



CÓPIA DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



RESUMO DO PROCESSO

SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

DADOS DA CÓPIA

Cópia gerada em: 02/03/2026 12:52:31 - Horário de Brasília - UTC-3

Por: RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS DO PROCESSO INCLUSOS NA CÓPIA (51)

#	DOCUMENTO	INCLUSO?	PÁGINAS
#1	2025-465649 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#2	2025-481TMS - MEM. 693.2025 - Memorando - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL	Sim	2
#3	2025-HP8CFB - MEM. 693.2025 - DFD - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL	Sim	2
#4	2025-2QL2BJ - MEM. 693.2025 - ETP + Mapa de Risco - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL	Sim	8
#5	2025-TFFWGQ - MEM. 693.2025 - Termo de referência - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL	Sim	12
#6	2025-8ZNZ5B - MEM. 693.2025 - Termo de designação fiscal - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL	Sim	3
#7	2025-STKVPD - MEM. 693.2025 - Minuta - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL	Sim	8
#8	2025-PXN5TV - Certidões negativas - Consórcio	Sim	7
#9	2025-DH223X - Lei 693.2007 - CONSORCIO CIM POLO SUL	Sim	3
#10	2025-SWT97T - ATA 006.2024 - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	6
#11	2025-M8MC1S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#12	2026-TH207S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#13	2026-RHPW69 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#14	2026-T6BK6G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#15	2026-9K09JL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#16	2026-PLL9BV - PARECER DISPENSA - PROC. 2026-90JZR - CONTRATO DE RATEIRO (75XI) - CIM POLO SUL	Sim	7
#17	2026-L562V6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#18	2026-MMKX8S - Consulta Regularidade do Empregador - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	2
#19	2026-NG5H14 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#20	2026-BP2CDH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#21	2026-R0S4S3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#22	2026-PF1SBB - Consulta Regularidade do Empregador	Sim	2
#23	2026-BMC0NS - Emissão de Certidão Negativa falência e concordata	Sim	2
#24	2026-TM450S - CARTÃO CNPJ	Sim	2
#25	2026-1HQ04F - certidão negativa municipal	Sim	2
#26	2025-65CGBX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-CX0T0	Sim	1
#27	2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul	Sim	27
#28	2025-Q3CCF8 - Republicação da Ata nº 02 de 27 de fevereiro de 2024	Sim	3
#29	2025-5R9DKF - REPUBLICAÇÃO DE TODA ATA Nº. 04.2024 REUNIA-O ORDINA´RIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CAMARA SETORIAL DE SAU´DE- 13.08.2024	Sim	6
#30	2025-QBBB29 - PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº002.2024	Sim	8
#31	2026-X2M846 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#32	2026-1KMG40 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#33	2026-5XM2S4 - Autorizacao do prefeito (2025-90JZR)	Sim	2
#34	2026-K6GC8C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#35	2026-47WM6S - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO	Sim	5
#36	2026-FL53V4 - Ratificação processo	Sim	2
#37	2026-CZN8XF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#38	2026-12G6P9 - CGU CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL	Sim	2
#39	2026-99WV9Q - TCU CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL - Copia	Sim	2
#40	2026-701M12 - CNJ CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (1)	Sim	2
#41	2026-65DK8J - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01	Sim	2
#42	2026-S567G6 - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#43	2026-6800HC - DIVULGAÇÃO do resultado no Órgão Municipal	Sim	2
#44	2026-W7S3BN - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES	Sim	2
#45	2026-DW3F5P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#46	2026-1VHLQJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#47	2026-VCTKN0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1
#48	2026-RP792C - CONTRATO 009-2026 CIM POLO SUL	Sim	7

#49	2026-K5ZSC0 - Portal Nacional de Contratações Públicas	Sim	3
#50	2026-VXJ7QX - PUBLICAÇÃO PMVA	Sim	3
#51	2026-1NM7J6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR	Sim	1



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



RESUMO

SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO CIM POLO SUL.

Realizado em: **30/12/2025 08:24:05** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

INTERESSADOS (3)

PMVA - SESA - GASESA - GABINETE DO SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

PMVA - SESA - GADM - GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)

- #1 - 2025-465649 - TERMO DE AUTUAÇÃO DO PROCESSO 2025-90JZR
- #2 - 2025-481TMS - MEM. 693.2025 - Memorando - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL
- #3 - 2025-HP8CFB - MEM. 693.2025 - DFD - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL
- #4 - 2025-2QL2BJ - MEM. 693.2025 - ETP + Mapa de Risco - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL
- #5 - 2025-TFFWGQ - MEM. 693.2025 - Termo de referência - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL
- #6 - 2025-8ZNZ5B - MEM. 693.2025 - Termo de designação fiscal - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL
- #7 - 2025-STKVPD - MEM. 693.2025 - Minuta - Contrato de Rateio - CIM POLO SUL
- #8 - 2025-PXN5TV - Certidões negativas - Consórcio
- #9 - 2025-DH223X - Lei 693.2007 - CONSORCIO CIM POLO SUL
- #10 - 2025-SWT97T - ATA 006.2024 - Consórcio CIM Polo Sul

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 30/12/2025 08:24:05 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 08:24:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-465649>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEMORANDO EXTERNO nº 693/2025

DATA: 19 de dezembro de 2025

DA: Secretaria Municipal de Saúde

PARA: Agente de Contatações

Ref.: Solicita formalização de contrato.

Prezada Senhora,

CONSIDERANDO a necessidade de Regular o Contrato de Rateio 2026 estamos encaminhando a “Minuta do Contrato de Rateio” para a análise e formalização.

JUSTIFICATIVA:

A presente contratação objetiva o rateio das despesas e da realização de aporte financeiro ao Programa de RATEIO, sendo autorizado o ingresso e adesão ao programa acima referido pela Lei Municipal nº 693/2007 e suas alterações, o qual é gerido pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, do qual o Município de Vargem Alta é integrante. O rateio e o aporte financeiro tem por finalidade custear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Atenciosamente,

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 07:39:19 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 07:39:19 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-481TMS>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

JUSTIFICATIVA:

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consórcios Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço de saúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e média complexidade aos cuidados adequados com a saúde.

A Unidade administrativa do Consórcio CIM Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, com serviços médicos, consultas médicas, exames e procedimentos de saúde, serviços de controle e monitoramentos de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

A referida solicitação tem por justificativa:

- I. Assegurar o atendimento a nível de baixa e média complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- II. Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC).
- III. Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

OBJETO:

Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde**, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO			
Indicação de vinculação ou dependência: não			
Valor estimativo de contratação: R\$ 73.720,00			
Prazo para conclusão: 20 dias			
Prioridade:	Alta:	X	Média: Baixa:
Setor requisitante: Gabinete da Secretária Municipal de Saúde			
Servidor solicitante: Ademar São Paulo Correa Filho			

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ADELIMAR SÃO PAULO CORREA FILHO
OFICIAL ADMINISTRATIVO
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 07:49:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 07:49:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-HP8CFB>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência.

ETP Nº. 025/2025

Data da Elaboração: 22/12/2025

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Saúde - Servidora: Jhennifer Dona Sabadini

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de demanda formalizada pela Coordenação Municipal de Regulação, conforme Documento de Formalização da Demanda, para a transferência de Recursos Financeiros para o Consorcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, a qual o município é consorciado.

A Secretaria Municipal de Saúde de Vargem Alta reconhece a importância da contratação de um consórcio especializado para gerir os serviços de saúde. A falta desse tipo de parceria pode acarretar uma série de desafios que afetam a eficiência operacional, a qualidade do atendimento aos usuários na prestação de serviços de média complexidade como: exames laboratoriais, imagem, consultas e procedimentos em especialidades. Sem um consórcio dedicado, pode ser difícil estabelecer e manter procedimentos padronizados, comprometendo a consistência e excelência do atendimento prestado. Uma gestão não especializada pode resultar em falta de conhecimento técnico necessário para lidar com situações de complexas, prejudicando a qualidade da assistência de saúde. A ausência de uma entidade especializada pode levar a atrasos na tomada de decisão, especialmente em situações críticas, onde uma resposta rápida é crucial para a saúde dos pacientes. Esses fatores combinados podem resultar em impactos adversos na qualidade do atendimento ao paciente, colocando em risco a eficácia do serviço e a segurança dos indivíduos atendidos.

A celebração dessa contratação se dará por rateio, mediante dispensa de licitação, que se baseia no art. 8 da Lei Federal nº 11.107/05 e no art 75. XI Lei Federal nº 14.133/21 (lei de licitações), que dispõem sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos. Além de contemplar os serviços de saúde, o contrato de rateio também incluirá valores destinados ao custeio das despesas administrativas do consórcio, assegurando sua operação e gestão.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Estabelecer um acordo formal de rateio de valores entre o Município de Vargem Alta e o Consorcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul, detalhando as responsabilidades de cada parte e os termos financeiros do acordo.

Assegurar a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos para o rateio de valores, conforme legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Garantir a transparência e prestação de contas no processo de rateio de valores, fornecendo documentação adequada e relatórios financeiros conforme solicitado. Isso inclui tanto os valores destinados aos serviços de saúde quanto aqueles alocados para despesas administrativas.

Manter uma comunicação eficaz e colaborativa entre as partes envolvidas para garantir o correto cumprimento do contrato.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando que o Consorcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul sua sede e foro no Município de Mimoso do Sul e jurisdição sobre toda a área do conjunto dos respectivos territórios dos entes federados consorciados atualmente, sem prejuízo das áreas dos territórios de outros entes federados que passarem a integrar o Consórcio, respeitada a autonomia dos entes públicos prevista na Constituição da República de 1988, não é necessária a realização de um levantamento de mercado para identificar outras soluções disponíveis.

Dessa forma, considerando a especificidade do modelo de consórcio estabelecido e sua abrangência territorial definida, não há outras alternativas a serem analisadas em relação à prestação de serviços de saúde por meio do CIM Polo Sul.

O foco deste estudo técnico preliminar será direcionado para avaliar a eficácia e eficiência das operações do consórcio, bem como sugerir eventuais melhorias e otimizações no modelo atual. Ainda, considerando que o consórcio possui gestão e parcerias de saúde com entes e prestadores por toda região Sul, por esse motivo, dada as circunstâncias geográficas e econômicas, o Consórcio se torna a melhor escolha no que tange ao atendimento de serviços ambulatoriais especializados de saúde para o Município de Vargem Alta.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Polo Sul, sediado em no município de Mimoso do Sul, e sua jurisdição sobre a área do conjunto dos respectivos territórios dos entes federados consorciados, não há a necessidade de explorar alternativas de mercado para a prestação de serviços de saúde.

O Consórcio atua na gestão e oferta de serviços de saúde para a população abrangida por sua jurisdição. Isso inclui a coordenação de atendimentos de urgência, agendamento de consultas, exames e procedimentos médicos, bem como o fornecimento de estrutura física e equipamentos necessários para o funcionamento adequado dos serviços. Além disso, parte do rateio será direcionada ao custeio das despesas administrativas, que garantem a manutenção da estrutura e da gestão do consórcio, fundamentais para sua eficiência e sustentabilidade. O financiamento de suas atividades é realizado por meio do rateio de despesas entre os municípios consorciados, conforme estabelecido em contrato de rateio. Cada município contribui com uma parcela proporcional, de acordo com critérios definidos em assembleia geral do consórcio.

O CIM Polo Sul estabelece parcerias e articulações com outras instituições públicas e privadas do setor de saúde, visando ampliar o acesso e a qualidade dos serviços oferecidos à população. Isso inclui convênios com hospitais, clínicas, laboratórios e demais entidades que possam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

contribuir para o fortalecimento do sistema de saúde regional. Como parte de suas ações contínuas, o CIM Polo Sul busca sempre aprimorar seus serviços e processos, bem como expandir sua capacidade de atendimento e cobertura territorial. Para isso, são planejadas e implementadas iniciativas de modernização, capacitação de equipes e investimentos em infraestrutura, visando garantir o acesso universal e integral à saúde para todos os cidadãos abrangidos pelo consórcio.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
01	Elemento de Despesa: 31717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	Mês	05	R\$ 5.212,00
02	Elemento de Despesa: 33717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público.	Mês	05	R\$ 9.132,00
03	Elemento de Despesa: 44717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público	Mês	05	R\$ 400,00

Os quantitativos estimados para a contratação serão resultantes do levantamento de necessidade dos serviços.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total perfaz o montante de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte reais).

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A gestão do Consórcio CIM Polo Sul é um serviço complexo e altamente interdependente, envolvendo várias etapas e processos interligados. A execução bem-sucedida de cada etapa é essencial para o funcionamento eficiente de todo o sistema, tornando difícil a divisão do serviço em partes independentes.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação em estudo encontra-se alinhada ao planejamento estratégico, objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Municipal de Saúde, está devidamente previsto no Plano Municipal de Saúde e no Orçamento do exercício de 2026 no Projeto Atividade 080100.1030200142.050 – Rateio Pela Participação em Consorcio de Saúde.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Garantir que todos os cidadãos abrangidos pelo consórcio tenham acesso equitativo e oportuno



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

aos serviços de saúde, reduzindo disparidades geográficas e socioeconômicas. • Melhoria da Qualidade e Eficiência dos Atendimentos

- Assegurar que as despesas administrativas do consórcio sejam adequadamente financiadas, permitindo uma gestão eficiente e transparente.
- Promover a melhoria contínua da qualidade e eficiência dos serviços prestados, por meio da adoção de práticas baseadas em evidências, capacitação de profissionais e monitoramento de indicadores de desempenho.
- Reduzir as filas e o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos médicos, otimizando a gestão de agendas e recursos disponíveis.
- Aumentar a resolutividade dos atendimentos de saúde, assegurando que os pacientes recebam diagnósticos precisos e tratamentos adequados de forma rápida e eficaz.
- Fortalecer a integração e a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde, incluindo atenção primária, especializada e hospitalar, visando promover uma abordagem mais coordenada e efetiva na promoção, prevenção, tratamento e reabilitação.
- Implementar ações de promoção da saúde e prevenção de doenças, visando reduzir a incidência de enfermidades e melhorar o bem-estar e a qualidade de vida da população.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O termo de contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelo respectivo substituto, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

Identificada e conformada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Apesar da natureza do objeto em estudo não provocar grande impacto ambiental, mas, quando falamos em sustentabilidade, vamos bem além desse impacto, então a execução de determinados exames envolve vários aspectos importantes para minimizar os impactos negativos causados, e podem ser adotados critérios e assim otimizar o uso de recursos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

garantir práticas éticas, como:

- a) implementação de práticas adequadas para o descarte de resíduos gerados durante a produção de imagens, incluindo substâncias químicas utilizadas nos processos, para assegurar que estes requisitos de descartes estão sendo cumpridos a contratada precisa apresentar seu Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- b) uso de equipamentos eficientes energeticamente para reduzir o consumo de eletricidade durante os exames, assim como a programação adequada dos equipamentos para minimizar o tempo de operação ocioso e desligamento quando não estiverem em uso, evitando o gasto desnecessário;
- c) treinamento eficiente dos profissionais de saúde para otimizar a aquisição de imagens, assim como a utilização de técnicas de manejos de exames para reduzir a possibilidade da necessidade de repetições de exames.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Desta forma, esta equipe/comissão de planejamento declara ser viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Em tempo, sugere-se como modalidade de licitação dispensa, de acordo com a Lei 14.133/2021, em regime de menor preço global.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

MAPA DE RISCO

FASE DO PLANEJAMENTO									
RISCO 01:		Instrução processual incompleta ou inconsistente.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	ALTO	
ID	DANO								
	Atraso na formalização do contrato e possível devolução do processo pelos órgãos de controle.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Conferência prévia da documentação exigida (Estatuto, Contrato de Consórcio, Plano de Rateio, dotações orçamentárias).						Setor de Contratos / Planejamento.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Complementação imediata do processo com documentos faltantes.						Setor de Contratos.		
RISCO 02:		Atraso na tramitação interna do processo.							
PROPABILIDADE (P)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☒	Média	☐	Alta	MÉDIO	
ID	DANO								
	Comprometimento do início da vigência contratual.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Definição de fluxo processual e prazos internos.						Setor de Contratos.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		
	Priorização do processo e despacho imediato.						Gestor e Setor demandante.		

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR									
RISCO 01:		Ausência de comprovação da regularidade jurídica do consórcio.							
PROPABILIDADE (P)		☒	Baixa	☐	Média	☐	Alta	PRODUTO (P X I)	
IMPACTO (I)		☐	Baixa	☐	Média	☒	Alta	MÉDIO	
ID	DANO								
	Impedimento da formalização do contrato e risco de nulidade.								
ID	AÇÃO PREVENTIVA						RESPONSÁVEL		
	Conferência do Estatuto, contrato de consórcio e publicações legais.						Setor de Contratos.		
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA						RESPONSÁVEL		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Solicitação imediata de documentos atualizados ao consórcio.	Setor de Contratos.
RISCO 02:	Falta de aprovação do rateio pelos órgãos internos do consórcio.	
PROPABILIDADE (P)	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	BAIXO
ID	DANO	
	Fragilidade jurídica do contrato.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Conferir atas e resoluções do consórcio que aprovam o rateio.	Setor de Contratos.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Solicitar documentação comprobatória.	Setor de Contratos.

FASE DE GESTÃO DO CONTRATO		
RISCO 01:	Falta de acompanhamento e fiscalização efetiva.	
PROPABILIDADE (P)	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	ALTO
ID	DANO	
	Fragilidade no controle da execução e responsabilização do ente.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Designação formal de gestor e fiscal, com atribuições definidas.	Secretaria Gestora.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Designação imediata e regularização	Secretaria Gestora e Setor de Contratos.
RISCO 02:	Atraso nos repasses financeiros ao consórcio.	
PROPABILIDADE (P)	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	PRODUTO (P X I)
IMPACTO (I)	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	MÉDIO
ID	DANO	
	Comprometimento das atividades consorciadas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
	Planejamento financeiro e controle de prazos de pagamento.	Setor Contábil.
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
	Reprogramação dos pagamentos e comunicação ao consórcio.	Setor Contábil.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 29/12/2025 13:36:29 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2025 13:36:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-2QL2BJ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de licitação

☒ Dispensa

☐ Pregão

☐ Inexigibilidade

Tipo

☒ Menor preço global

☐ Menor preço por lote

☐ Menor preço por item

Tipo de contratação

☐ Bens

☒ Serviços

1 – OBJETO

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde**, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

2 – JUSTIFICATIVA

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consorcio Públicos de Saúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço de saúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e média complexidade aos cuidados adequados com a saúde.

A Unidade administrativa do Consorcio CIM Polo Sul é responsável pela execução de serviços públicos de saúde, com serviços médicos, consultas médicas, exames e procedimentos de saúde, serviços de controle e monitoramentos de consultas, exames e procedimentos constantes da TVSPS.

A referida solicitação tem por justificativa:

- IV. Assegurar o atendimento a nível de baixa e média complexidade, conforme às políticas prioritárias do SUS para as redes de Atenção à Saúde.
- V. Potencializar mesmo que de forma temporária o acesso ao atendimento e cuidado dos pacientes SUS, para os serviços de saúde na modalidade média complexidade (MAC).
- VI. Diminuição de demandas reprimidas e ou prioritárias, presentes em Central de Regulação Municipal e Coordenação Municipal de Saúde Bucal.

3 – QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Planilha de Custo/Mapa de Pesquisa de Preços e Orçamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidade Medida	Quant .	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Rateio das despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.	mês	05	14.744,00	73.720,00
TOTAL					73.720,00

6.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

6.2 O valor estimado da contratação será repassado em forma parcela e a execução do contrato será parcelada.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:

- a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CONSÓRCIO, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- c) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CONSÓRCIO, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.
- e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- f) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- g) Outras despesas, cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO.

4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 080 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 100 – Secretaria Municipal de Saúde

Programa: 080100.1030200142.050 – Rateio pela Participação em Consorcio Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Elemento de Despesa: 31717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público		
Fonte de Recurso: 150000150000	Ficha: 119	Valor: 26.060,00
Elemento de Despesa: 33717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público		
Fonte de Recurso: 150000150000	Ficha: 120	Valor: 45.660,00
Elemento de Despesa: 44717000 – Rateio pela Participação em Consorcio Público		
Fonte de Recurso: 150000150000	Ficha: 122	Valor: 2.000,00

5 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A entrega dos bens/execução do serviço se dará no local abaixo especificado:

Endereço: CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL - Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro, Mimoso do Sul-ES

Telefone de contato: (28) 9 9923-0577

6 PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução financeira estabelecida neste Termo vincula o **CONSORCIADO**, na condição de município consorciado, como responsável pelo pagamento dos valores da prestação de serviços ao **CONSÓRCIO**, no modelo de programação financeira, haja vista que o **CONSÓRCIO** integra a administração indireta do **CONSORCIADO**, valores os quais serão pagos mensalmente através de depósito ou transferência bancária, constituindo o valor pago em teto financeiro para a utilização dos serviços de saúde disponibilizados pelo **CONSÓRCIO**.

7 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Na contratação pretendida, não se aplica critério de sustentabilidade, em razão do próprio objeto;

7.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o pagamento será efetuado em uma única parcela.

7.4 O fornecedor será selecionado considerando o disposto no art. 75, inciso XI da Lei federal 14.133/21, que dispõe o seguinte:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.5.1. Habilitação Jurídica

☐ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☐ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ☐ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- ☐ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☐ Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- ☐ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ☐ Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- ☐ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- ☐ Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- ☐ Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- ☐ Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- ☒ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ☒ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☒ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ☒ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- ☒ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ☒ Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5.3. Qualificação econômico-financeira

- ☐ Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- ☐ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- ☐ Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de.....% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.5.4. Qualificação técnica

☐ Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

☐ Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

[...] _____

[...] _____

[...] _____

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

☐ Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei

Outras exigências de qualificação técnica:

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

☐ A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

☐ A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

☐ A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

☐ O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- ☐ A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- ☐ Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
 - b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
 - f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8 – ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO PARA O RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Fiscal Titular

Nome do servidor: Rosângela de Oliveira Silva

Nº matrícula: 000286

Função/ Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Suplente

Nome do servidor: Jhennifer Dona Sabadini

Nº matrícula: 0010725

Função/ Cargo: Gerência de Convênios e Contratos da Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

8.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão execidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e 140 da Lei nº 14.133/21.

8.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

9 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

O **recebimento provisório** será a simples conferência do serviço e o **recebimento definitivo**, a contar do recebimento provisório.

10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1 Prazos

a) O serviço será prestado pelo **CONSÓRCIO** mediante regime de gestão associada de serviços públicos, no modelo de governança regional, **com vigência até o dia 31/12/2025, contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, com anuência das partes, por períodos iguais e sucessivos, observado o que dispõe o Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, combinado com o disposto no Art. 32 do Decreto Federal 6.017/2007.

10.2 Pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais.

§1º Caso faça a opção pelo PARCELAMENTO do valor do contrato, o mesmo se obriga a repassar os valores até a data limite de 31/07/2025, sendo que a primeira parcela deverá ser repassada no mês de janeiro/2025. E caso o CONSORCIADO faça a opção pelo repasse em PARCELA ÚNICA, o mesmo se obriga a repassar os valores dentro do PRIMEIRO TRIMESTRE do ano corrente.

§2º – O cumprimento dos repasses financeiros dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, visa que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

§3º O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§4º – O Município se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

11 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE/CONSORCIADO

Compete ao MUNICÍPIO:

- a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSORCIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- e) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSÓRCIO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- f) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- g) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- h) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- i) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSÓRCIO.

12 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA/CONSORCIO

Compete ao CONSÓRCIO:

- a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- b) Disponibilizar ao CONSÓRCIO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSÓRCIO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- d) Enviar ao CONSÓRCIO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSÓRCIO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;
- e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSÓRCIO, em razão da execução deste CONTRATO;
- f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- h) Disponibilizar ao CONSÓRCIO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

- i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1 O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2025.

13.2 O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

13.3 O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

Vargem Alta - ES, 22 de dezembro de 2025.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA	
Nome: Jhennifer Dona Sabadini	
Matricula nº: 010725	
Assinatura:	

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome: Edna Maria da Silva	
Assinatura:	

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 07:40:17 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 07:45:44 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 07:45:44 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-TFFWGQ>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Dispõe sobre a designação de Fiscal para assistir e subsidiar o gestor do contrato e dá outras providências.

Fica designado o servidor ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA, Matrícula nº 000286, para a fiscalização administrativa do contrato a ser firmado visando o **Rateio das despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde**, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo:

- a) anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme o disposto no § 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- c) conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- d) comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- e) exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- f) comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- g) recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- h) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- i) encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- k) realizar outras atividades, conforme a especificidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente o Servidor JHENNIFER DONA SABADINI, Matrícula nº 010725.

Vargem Alta - ES, 22 de dezembro de 2025.

EDNA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Fiscal

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura Suplente

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 07:39:42 -03:00

ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA
GERENTE
GADM - SESA - PMVA
assinado em 29/12/2025 13:47:39 -03:00

JHENNIFER DONA SABADINI
GERENTE
GCCS - SESA - PMVA
assinado em 30/12/2025 07:45:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 07:45:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-8ZNZ5B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE RATEIO Nº ____/2026.

I – PARTES CONTRATANTES

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, nº. – Centro, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 210 – Centro, CEP 29.295-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. Edna Maria da Silva**, e **O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, nº625, Café Moca, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. Gedson Brandão Paulino** - Prefeito Municipal de Iconha, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, **tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde**, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

h) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;

i) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;

j) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- k) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
- l) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- m) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

- m) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;
- n) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;
- o) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;
- p) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;
- q) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;
- r) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
- s) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;
- t) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- u) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- v) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
- w) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- x) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

- j) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- k) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;
- l) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;
- m) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;
- n) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;
- o) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- p) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- q) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- r) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais)**, em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.

§1º No caso de opção pelo pagamento em parcelas mensais, o valor total constante do Inciso I deverá ser integralmente repassado dentro do exercício financeiro correspondente, observando-se como data limite o dia 31 de julho de 2026. A primeira parcela deverá ser obrigatoriamente repassada no mês de janeiro de 2026, devendo as demais parcelas serem quitadas de forma sucessiva e regular. Por sua vez, na hipótese de opção pelo pagamento em parcela única, o valor total previsto no Inciso I deverá ser integralmente quitado até o encerramento do primeiro trimestre do exercício financeiro de 2026.

§2º – O cumprimento dos repasses financeiros dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, visa que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

§3º O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§4º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, **no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES)**, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 15000015, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto / Atividade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 080

Unidade: 100

Função: 10 – Saúde

Projeto / Atividade: 080100.1030200142.050 – Rateio Pela Participação em Consórcio de Saúde.

Elementos de Despesa	Valor	Fonte
3.1.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	26.060,00	15000015
3.3.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	45.660,00	15000015
4.4.71.70.00–Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.000,00	15000015
TOTAL - item I	73.720,00	

§1º – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

§2º Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do CONSORCIADO, não sendo da competência do CONSÓRCIO a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento de cada município CONSORCIADO.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência a partir de 02/01/2026 até 31/12/2026.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

_____/ES, de de 20____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONSORCIADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Presidente do CIM POLO SUL
CONSÓRCIO**

Testemunhas:

1- _____
Nome:
CPF nº

2- _____
Nome:
CPF nº



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/12/2025 13:36:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-STKVPD>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 3555-1990
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/12/2025 às 16:51:20 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
CNPJ: 02.722.566/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:02 do dia 17/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/05/2026.

Código de controle da certidão: **6D2B.9C34.1285.7273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001729044

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 02.722.566/0001-52

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/12/2025**, válida até **04/03/2026**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/12/2025.

Autenticação eletrônica: **001E.323D.5440.EDC4**





Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NUMERO 5131 / 2025

Certifico: para os devidos fins que:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CPF/CNPJ nº: **02.722.566/0001-52**

Rua MARIA JOSEFINA DE RESENDE Nº625 - CAFE MOCA - Mimoso do Sul-ES CEP:
29400000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.mimosodosul.es.gov.br

Certidão Emitida em: **04/12/2025**, Valida até: **02/02/2026**

Chave de Validação WEB: **a5ebfbd2**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 04/12/2025.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Certidão nº: 75184223/2025

Expedição: 04/12/2025, às 16:53:42

Validade: 02/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.722.566/0001-52**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE 625 / CAFE MOCA / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2025 a 30/12/2025

Certificação Número: 2025120103030833590466

Informação obtida em 04/12/2025 16:52:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/12/2025 17:52:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-PXN5TV>

LEI Nº 693, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.***RATIFICA O PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DENOMINADO "CIM
POLO SUL" E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificados todos os termos constantes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público da Região Pólo Sul, denominado simplesmente CIM POLO SUL, que integra como anexo a presente Lei.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar, juntamente com os demais entes subscritores do protocolo de intenções, o Contrato de Consórcio Público, o qual será regido pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2007.

Art. 3º O Município de Vargem Alta integrará, na condição de associado, a pessoa jurídica suporte do contrato de consórcio público, estando autorizado a deliberar em conjunto com os demais entes subscritores do protocolo de intenções sobre as disposições do seu estatuto, atendidas as condições e requisitos da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo único - A retirada do Município da associação descrita no caput deste artigo dependerá de aprovação de Lei.

Art. 4º Os valores necessários a cobrir despesas e ou investimentos por meio do consórcio, correrão à conta de recursos orçamentários constantes do [orçamento](#) Municipal, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de 30/10/2007.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 08 de novembro de 2007.

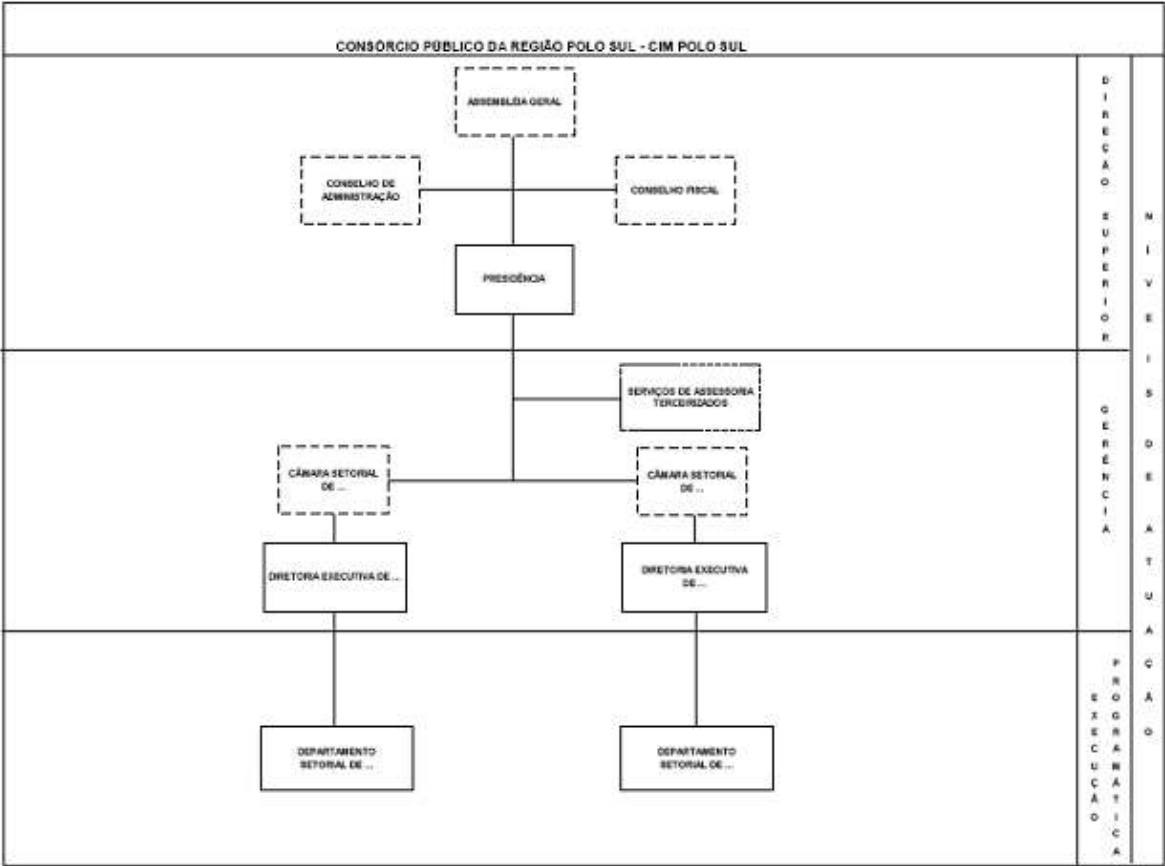
ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Vargem Alta.

ANEXO I

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A QUE SE REFERE O PARAGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES





INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2025 13:48:21 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DH223X>

MEDICAMENTOS INJETÁVEIS
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (AGULHAS DESCARTÁVEIS, ALMOTOLIA, LUVAS DE PROCEDIMENTOS E OUTROS)
CONJUNTOS E KITS DESCARTÁVEIS - MATERIAL MÉDICO
MATERIAL ODONTOLÓGICO (AGULHA GENGIVAL, AMÁLGAMA, RESINA E OUTROS)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (PAPEL HIGIÊNICO, BALDE, DESINFETANTE E OUTROS)
CONTRATAÇÃO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS) - CREDENCIAMENTO

ANEXO II

CALENDÁRIO DE REUNIÕES 2025 - ORGÃOS COLEGIADOS DO CIM PEDRA AZUL			
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	CONSELHO FISCAL	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE
22 /03/2025 24/07/2025 11/12/2025	14/08/2025 30/10/2025	22 /03/2025 24/07/2025 11/12/2025	14/02/2025 13/06/2025 12/12/2025
Quinta - feira	Quinta - feira	Quinta - feira	Quinta - feira
14hrs	9hrs	9hrs	9hrs

Protocolo 1460526

Termos

RESUMO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE Nº 152/2024 - ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 - CIM PEDRA AZUL.

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL

Contratada: R C SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA

Objeto: O presente termo de credenciamento tem por objetivo a prestação de serviços complementares de atenção à saúde, constantes no "anexo único", parte integrante deste contrato, conforme estabelece o item 2.1 do Edital de Chamamento Público - CIM Pedra Azul Nº 003/2023.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 27 de dezembro de 2024.

Josafá Storch
Presidente do Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM PEDRA AZUL
Contratante

Camila Valder
R C Soluções em Saúde LTDA
Contratada

Protocolo 1460891

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Deliberação

ATA Nº 06/2024 REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL - CIM POLO SUL.

Aos dezenove (19) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e trinta minutos (09h30min), na sede do CIM POLO SUL no município de Mimoso do Sul/ES, em segunda convocação, realizou-se Reunião da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público da Região Polo Sul, estando presentes os prefeitos, os secretários municipais de saúde dos municípios consorciados com as devidas procurações e os demais convidados os quais assinaram a lista de presença, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre os assuntos constantes da ordem do dia. O Presidente do Consórcio, Sr. Sérgio Farias Fonseca procedeu à abertura agradecendo a participação de todos os representantes, enfatizando os desafios enfrentados no decorrer do ano e as conquistas alcançadas pelo conjunto de municípios por meio do CIM POLO SUL. Passou ao momento das comunicações gerais e em seguida franqueou a palavra à Superintendente administrativa e Financeira que agradeceu a participação de todos e reforçou a importância de quórum em todas as reuniões da Assembleia Geral. O presidente colocou em apreciação a ata da reunião realizada na data de 15/10/2024, esclarecendo que a referida ata foi encaminhada a todos os municípios consorciados em data anterior a presente reunião, foi publicada no órgão de imprensa oficial e colocada a disposição dos presentes. Colocada em votação a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida

solicitou a verificação de quórum sendo informado que o total de 13 municípios consorciados encontravam presentes e devidamente representados na reunião, e, aqueles representantes que não eram prefeitos, encontravam-se regularmente munidos de procuração outorgada pelo respectivo prefeito, com poderes para participar da reunião, com direito a manifestar-se, votar e ser votado. Em seguida procedeu a leitura da pauta passando para a votação e deliberação dos assuntos constante da ordem do dia, onde foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão e, em seguida, tomadas as seguintes deliberações: **Item 01 - Apreciação do relatório dos avanços alcançados pelo CIM POLO SUL no ano de 2024:** A Superintendente Administrativa e Financeira apresentou relatório abrangendo os significativos avanços alcançados pelo CIM POLO SUL nos últimos quatro anos. O documento destacou progressos substanciais, evidenciados nas informações detalhadas no quadro abaixo, que não apenas demonstram o crescimento contínuo do consórcio, mas também reforçam o compromisso com os entes consorciados. O relatório ressaltou as iniciativas implementadas, os projetos concluídos com êxito e os resultados positivos alcançados em termos de eficiência administrativa. Foi destacado que a partir do ano de 2024 o CIM POLO SUL passou a atuar de forma multifinalitária, realizando licitações compartilhadas, compras e contratações em todas as áreas de atuação das políticas públicas executadas pelos municípios consorciados, gerando economia e padronizando compras e contratações no modelo de governança regional, conforme embasamento já existente no Contrato de Consórcio público firmado. Que foi criada e instalada a Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais, a qual se reuniu com representantes das COMPDEC's dos municípios consorciados, com representantes do MPE, elaborou diagnósticos e estudos que servirão para a captação de recursos em favor dos municípios consorciados. Também foi informado que as prestações de contas anuais do consórcio, referentes ao período de 2016 a 2022, foram todas aprovadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE/ES), e que o exercício financeiro de 2023 já encontra-se com manifestação da área técnica do TCE/ES pela aprovação da prestação de contas anual. Após os devidos esclarecimentos, os relatórios apresentados foram aprovados por unanimidade, passando a constar da ata os números demonstrados, na forma abaixo transcritos:

CIM POLO SUL	
Saúde:	2021 - R\$ 3.669.849,14
Serviços de Saúde (check-in's)	2022 - R\$ 6.108.886,54
Recursos aplicados	2023 - R\$ 6.186.552,75
	2024 - R\$ 6.654.723,25
Saúde:	2021 - 33.321
Consultas e Procedimentos	2022 - 54.753
Pessoas Atendidas	2023 - 51.081
	2024 - 43.103 (até 15/12)
Saúde:	2021 - R\$ 23.154.772,67
Plantões Médicos	2022 - R\$ 25.429.298,68
Recursos aplicados	2023 - R\$ 37.175.977,61
	2024 - R\$ 36.951.035,71

COMPRAS partilhadas Eletrônicas	Com-Pregões	2024	Valor estimado - R\$ 456.463.208,30	Economia estimada 49%
			Valor Homologado - R\$ 222.204.696,26	
SAMU 192	região sul	2021 - 12.224		
Atendimentos		2022 - 17.520		
		2023 - 19.134		
		2024 - 17.631 (até outubro)		
SAÚDE FÁCIL		2021 - 10.553		
Consultas e exames de apoio diagnóstico ofertados		2022 - 15.272		
		2023 - 25.746		
		2024 - 45.296		
Farmácia cidadã		2021 - 11.417		
Atend. realizados dos processos de medicamentos de alto custo Municípios		2022 - 11.970		
		2023 - 13.398		
		2024 - 15.229		
CIM POLO SUL		2021 - R\$ 43.815.668,69		
Evolução do orçamento		2022 - R\$ 55.812.006,54		
		2023 - R\$ 76.660.420,99		
		2024 - R\$ 87.936.700,00		

Item 02 - Eleição dos membros que integram a Diretoria do CIM POLO SUL, para biênio 2025/2026, a saber: Presidente, Vice-Presidente:

O presidente passou a palavra ao Assessor do Consórcio o qual prestou os esclarecimentos necessários sobre as eleições deste consórcio público, esclarecendo que a inscrição de chapas é realizada de forma verbal por meio da manifestação dos municípios interessados em concorrerem aos cargos eletivos da diretoria do CIM POLO SUL. Em seguida, apresentou na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, os cargos que compõem a diretoria do CIM POLO SUL para a eleição de sua nova diretoria (presidente e vice-presidente), para mandato de 02 (dois) anos, biênio 2025/2026. Seguindo a Ordem do Dia de votação, inicialmente o presidente franqueou a palavra a todos os representantes dos municípios presentes à reunião, para manifestação quanto ao interesse na inscrição de chapas para concorrerem aos cargos eletivos da diretoria do CIM POLO SUL. O prefeito do município de Iconha fez uso da palavra e manifestou interesse para a candidatura do município de Iconha ao cargo de Presidente do CIM POLO SUL, fazendo a inscrição deste município para concorrer ao referido cargo. Foi aberta a oportunidade para a inscrição de outras chapas e franqueada a palavra para discussão sobre a votação da eleição para o cargo de Presidente. Todos os presentes tiveram a oportunidade de se manifestar. Encerrado o momento de discussão, por consenso entre os presentes, não houve a inscrição de outra chapa para concorrer ao cargo de presidente. Colocado em votação, por unanimidade, foi eleito o município de Iconha para o cargo de presidente do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), o qual será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Contrato de Consórcio Público. Em seguida foi aberto o momento para a inscrição de chapas

para os municípios interessados em concorrerem ao cargo de vice-presidente do CIM POLO SUL, tendo o município de Alegre apresentado inscrição para candidatura ao cargo de vice-presidente, fazendo em seguida a defesa da importância da participação deste município na diretoria do CIM POLO SUL. Tal qual ocorreu na votação anterior, a palavra foi franqueada a todos os presentes, e, por consenso dos presentes, não houve a inscrição de chapa concorrente. Colocado em votação, por unanimidade, foi eleito o município de Alegre para o cargo de vice-presidente do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), o qual será representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme consta do Contrato de Consórcio Público. Encerrada as eleições para os cargos de presidente e vice-presidente, a diretoria do CIM POLO SUL ficou composta na forma abaixo, o qual irá tomar posse no dia 02/01/2025:

- **Presidente:** Prefeito do município de Iconha/ES;
- **Vice Presidente:** Prefeito do município de Alegre/ES.

Item 03 - Eleição dos membros do Conselho de Administração do CIM POLO SUL para biênio 2025/2026: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, foi aberto o processo de eleição dos membros do Conselho de Administração do consórcio sendo franqueada a palavra aos presentes e esclarecidas as dúvidas que foram suscitadas, esclarecendo que, os municípios eleitos para ocuparem a presidência e a vice presidência do CIM POLO SUL para o próximo mandato, já têm assento assegurado na composição do Conselho de Administração conforme o disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CIM POLO SUL. Aberta a palavra para a inscrição de chapas, os municípios de Bom Jesus do Norte e Mimoso do Sul realizaram a inscrição das respectivas candidaturas para concorrerem à eleição do Conselho de Administração. O presidente aguardou a manifestação dos demais prefeitos, e não havendo outras inscrições de candidaturas, colocou em votação, sendo eleitos por unanimidade, os municípios de Bom Jesus do Norte e Mimoso do Sul para comporem o Conselho de Administração do CIM POLO SUL, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), os quais serão representados pelos Chefes do Poder Executivo Municipal. Encerrada as eleições para o Conselho de Administração do CIM POLO SUL o mesmo ficou composto da seguinte forma, os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025:

- **Presidente:** Município consorciado de Iconha/ES;
- **Vice Presidente:** Município consorciado de Alegre/ES;
- **Membro:** Município consorciado de Bom Jesus do Norte/ES; e
- **Membro:** Município Consorciado Mimoso do Sul/ES.

Item 04 - Eleição dos membros que integram o Conselho Fiscal do CIM POLO SUL para o biênio 2025/2026: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, tendo sido prestados os devidos esclarecimentos e esclarecidas as dúvidas dos presentes foi aberta a oportunidade de inscrição das chapas. Após encerrada a inscrição de chapa e a votação, por unanimidade dos presentes, foram eleitos os representantes que irão compor o Conselho Fiscal, para mandato de 02 anos (biênio 2025/2026), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composto:

- **Presidente:** Secretário (a) de Saúde do município de Atílio Vivacqua/ES;

- **Vice Presidente:** Secretário (a) de Saúde do município de Iconha/ES;
- **Primeiro Secretário:** servidor (a) público do município de Muqui/ES;
- **Segundo Secretário:** servidor (a) público do município de Alegre/ES;
- **Vogais:** contador (a) do município de Cachoeiro de Itapemirim/ES;
- **Membro da sociedade civil:** município de Mimoso do Sul/ES.

Item 05 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Saúde do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Saúde, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Saúde do município de Alegre/ES;
- **Subcoordenador:** Secretário (a) de Saúde do município de Muniz Freire/ES.

Item 06 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas e Contratações, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Administração do município de Iconha/ES;
- **Subcoordenador:** Secretário (a) de Administração do município de Presidente Kennedy/ES.

Item 07 - Eleição da Diretoria da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais do CIM POLO SUL para mandato no ano de 2025 a saber: Coordenador e Subcoordenador: Na forma prevista no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto do CIM POLO SUL, após inscrição de chapa e encerrada a votação, por unanimidade dos presentes foram eleitos os membros da diretoria da Câmara Setorial de Defesa Civil e Desastres Naturais, para mandato de 01 ano (2025), os quais irão tomar posse no dia 02/01/2025, ficando assim composta:

- **Coordenador:** Secretário (a) de Defesa Civil do município de Bom Jesus do Norte/ES;
- **Subcoordenador:** Superintendente de Defesa Civil do município de Alegre/ES.

Item 08 - Apreciação da proposta de utilização do saldo financeiro da emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti: Foi inicialmente esclarecido aos presentes que o CIM POLO SUL mantém em caixa saldo financeiro da **emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti**, sendo este saldo o somatório residual dos saldos de valores valores não utilizados pelos municípios beneficiados pela referida emenda parlamentar, e rendimentos de aplicação destes valores. Foi então apresentado o valor do saldo financeiro mais a soma dos rendimentos, totalizando o valor de R\$ 32.257,28 (trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), proveniente do recurso de emenda parlamentar do Deputado Federal Ted Conti. Em seguida foi apresentada a proposta de que o valor do saldo anteriormente

referido seja utilizado em benefício dos 15 (quinze) municípios consorciados que foram beneficiados pelo recurso financeiro da emenda parlamentar, para que seja dividido igualmente e utilizado com serviços de exames laboratoriais, e que após, seja feita a prestação de contas ao município de Jerônimo Monteiro, o qual recebeu o recurso ao CIM POLO SUL visando sua utilização de forma regional, em benefício dos municípios contemplados pela emenda parlamentar. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando ao presidente do consórcio a adotar todas as providências cabíveis. **Item 09 - Apreciação das minutas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços para o exercício 2025:** Foi informado que as minutas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços para o exercício 2025, foram enviadas, *ad referendum*, de forma antecipada a presente reunião, tendo em vista os prazos para tramitação dos processos nos municípios consorciados. Após os devidos esclarecimentos as minutas padronizadas do contrato de rateio, contrato de programa e contrato de prestação de serviços do CIM POLO SUL para o exercício 2025 foram aprovadas por unanimidade. **Item 10 - Apreciação de proposta de abertura de licitações compartilhadas em atendimento às demandas dos municípios consorciados:** Em atendimento às demandas apresentadas pelos municípios consorciados, foi submetida à análise, a proposta de abertura de novos processos de licitações compartilhadas, no modelo de governança regional, com o objetivo de viabilizar futuras contratações de serviços e ou compras de produtos ou bens essenciais para a melhoria da infraestrutura da gestão municipal e da melhoria dos serviços públicos ofertados à população. Os objetos das licitações compartilhadas contemplados na proposta incluem: Locação de veículos; serviços de manutenção de frota leve e pesada; contratação de empresa especializada em reforma predial; serviços de limpeza predial; serviços de poda de árvores; serviços de tapa buracos; serviços de fornecimento de banheiro químico; aquisição de cesta básica; e serviços de limpeza urbana. E ainda, que outros processos de licitação compartilhadas possam ser encaminhados pelos secretários municipais de administração dos municípios consorciados, visando retirar retrabalho existente na realização de licitações de objetos demandados pelo conjunto de municípios consorciados, visando a obtenção de economia de escala, a padronização dos bens e serviços licitados e dos preços contratados no modelo de governança regional da compras e das contratações. Após devidos esclarecimentos foram aprovadas por unanimidade as propostas apresentadas de realização de novas licitações compartilhadas em atendimento às demandas dos municípios consorciados, e ainda, autorizar ao Presidente a adotar as medidas necessárias de adequação orçamentária, quando da necessidade em virtude da abertura dos processos licitatórios autorizados pela Assembleia Geral e por meio dos secretários municipais de administração dos municípios consorciados. Essa decisão visa garantir a celeridade, a transparência e a legalidade na contratação dos serviços, bens e produtos mencionados, no modelo de governança regional. **Item 11- Apreciação de proposta de homenagem póstuma mediante a escolha de nome de figura pública para o Auditório da sede**

do CIM POLO SUL, em homenagem póstuma:

Foi apresentada a proposta de nomear o auditório da sede do CIM POLO SUL em homenagem póstuma a figura pública que tenha prestados relevantes serviços à população. O prefeito de Mimoso do Sul fez uso da palavra e propôs que o espaço recebesse o nome do Sr. Fernando José Coimbra de Resende, ex-prefeito de Mimoso do Sul e ex-deputado estadual, em reconhecimento às suas significativas contribuições como homem público ao município e ao Estado do Espírito Santo. A proposta apresentada tem o objetivo de reconhecer e homenagear o legado de uma liderança que se destacou pelo compromisso inabalável com o bem-estar da comunidade e pelo impacto positivo de suas ações na gestão pública e no desenvolvimento regional. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade denominar o Auditório do CIM POLO SUL de "AUDITÓRIO FERNANDO JOSÉ COIMBRA DE RESENDE", em homenagem póstuma ao ex-prefeito e ex-deputado estadual em reconhecimento aos relevantes serviços públicos prestados, como homem público, à população do município de Mimoso do Sul e do Espírito Santo. **Item 12- Apreciação da proposta de alteração do endereço da sede do CIM POLO SUL, para adequação junto à Receita Federal:** Foi esclarecida a necessidade de alterar o endereço da sede do CIM POLO SUL junto à Receita Federal para Rua Josefina de Rezende, s/n, Bairro Serra, Mimoso do Sul, CEP. 29.400-000, sendo crucial para assegurar a conformidade com as normas fiscais e garantir que todas as comunicações oficiais sejam corretamente direcionadas. Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade promover a alteração do endereço do consórcio junto à Receita Federal para Rua Josefina de Rezende, s/n, Bairro Serra, Mimoso do Sul, CEP. 29.400-000, bem como autorizar ao Presidente do consórcio a adotar todas as providências necessárias junto à Receita Federal. **Item 13 - Outros Assuntos - Item 13.1 - Apresentação da proposta de utilização do espaço da Saúde Fácil:** Foi apresentada a proposta de cooperação com a Santa Casa para a utilização do espaço da Unidade Saúde Fácil para atendimento aos pacientes dos 14 municípios da região sul que não integram o Micropolo Carapaó. Esta iniciativa visa atender à proposta da Secretaria de Estado da Saúde do Espírito Santo (SESA/ES) de ampliação das consultas especializadas, com o objetivo de reduzir as filas de espera por atendimento, sendo prestados esclarecimentos sobre a operacionalização e os benefícios esperados desta iniciativa. Após amplo debate a proposta apresentada foi aprovada por unanimidade, autorizando a utilização, compartilhada com a Santa Casa, do imóvel da Unidade Saúde Fácil, possibilitando estender o atendimento aos pacientes dos 14 municípios da região sul que não integram o Micropolo Carapaó. **Item 13.2 - Apreciação da proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL para o ano de 2025:** Foi apresentada a proposta do calendário de reuniões dos órgãos colegiados do CIM POLO SUL para o ano de 2025. Após os devidos esclarecimentos, a proposta apresentada de calendário de reuniões para o ano de 2025 foi aprovada por unanimidade o qual integra a presente ata como anexo único. Nada mais havendo a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião às 11 horas e 30 minutos, e eu, Katiuscia Scarpini Pavão, Superintendente Administrativa e financeira do CIM POLO SUL, lavrei a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente do

Consórcio Público da Região Polo Sul, e Gerente da SAÚDE FÁCIL.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL

Juliana de Paula
Gerente Saúde Fácil

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE REUNIÕES PARA O ANO DE 2024 CIM POLO SUL			
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA	CONSELHO FISCAL	CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
25/03/2025 Terça-feira 9h	11/03/2025 Terça-Feira 9h	25/03/2025 Terça-feira 9h	07/08/2025 Quinta-Feira 9h
22/07/2025 Terça-feira 9h	17/07/2025 Quinta-Feira 9h	22/07/2025 Terça-feira 9h	13/11/2025 Quinta-Feira 9h
25/11/2025 Terça-feira 9h	20/11/2025 Quinta-feira 9h	25/11/2025 Terça-feira 9h	

Protocolo 1460766

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 104 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Alan Rodrigues Gonçalves, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, tendo em vista a transformação do emprego público de Coordenador Administrativo e Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL para o emprego público de Gerente Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459792

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 105 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente Administrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Natalia Gomes de Souza, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente Adminstrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais, tendo em vista a transformação do emprego público de Gerente Administrativo e Financeiro da Área da Saúde do CIM POLO SUL para o emprego público de Gerente Administrativo da Área da Saúde do CIM POLO SUL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459797

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 106 - P, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

Nomeia, para o emprego público de confiança de Gerente de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, no uso de atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consorcio Público, e em cumprimento a decisão da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Vanessa Marques Ribeiro, a partir de 02/01/2025**, no emprego público de Gerente de Compras Compartilhadas e Contratações do CIM POLO SUL, emprego público de confiança (EPC Art. 499 da CLT), com carga horária de 40h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a PORTARIA CIM POLO SUL Nº 51 - P, DE 19 DE AGOSTO DE 2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 27 de dezembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1459805



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 03/01/2025 13:46:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SILVA (GERENTE - GADM - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-SWT97T>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **30/12/2025 15:33:08** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#11 - 2025-M8MC1S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Segue processo com a finalidade de formalização de contrato.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 30/12/2025 15:33:08 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/12/2025 15:33:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-M8MC1S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **07/01/2026 16:41:01** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEFAZ - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#12 - 2026-TH207S - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Ao Setor Contábil para pré-empenho ou certificação de dotação orçamentária para acobertar as despesas.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 07/01/2026 16:41:01 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/01/2026 16:41:01 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TH207S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **09/01/2026 15:14:48** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEFAZ - CONTFMS - SETOR DE CONTABILIDADE DA SAÚDE

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#13 - 2026-RHPW69 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Certifico a existência de recurso financeiro para acobertamento da despesa no ano de 2026.

Ficha 106, fonte 15000015000, valor: R\$ 26.060,00

Ficha 107, fonte 15000015000, valor: R\$ 45.660,00

Ficha 109, fonte 15000015000, valor: R\$ 2.000,00

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RODRIGO DA SILVA MALACARNE

CONTADOR

DETSAU - SEFAZ - PMVA

assinado em 09/01/2026 15:14:48 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/01/2026 15:14:48 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RODRIGO DA SILVA MALACARNE (CONTADOR - DETSAU - SEFAZ - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RHPW69>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **23/01/2026 12:09:25** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DOCUMENTO ENTRANHADO

#14 - 2026-T6BK6G - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

À Procuradoria Geral do Município para análise e parecer da presente intenção de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 23/01/2026 12:09:25 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 12:09:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-T6BK6G>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: 23/01/2026 15:44:31 - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DESTINO

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES MUNICIPAIS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#15 - 2026-9K09JL - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Ao Procurador Municipal de competência, para análise e manifestação, especialmente quanto ao pedido apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo objetivo consiste no rateio de despesas e realização de aporte financeiro, junto ao Consórcio Público da Região Polo Sul. Deste modo, faz-se necessária análise da possibilidade legal de formalização do respectivo contrato.

Outrossim, nos termos do art. 3º, inciso III, da Portaria nº 006/2025-PGM, registra-se que a tramitação do feito deve observar a prioridade indicada na alínea "b", ante o impacto social e estratégico da demanda, especialmente relacionada aos serviços de saúde. Importa considerar que a atribuição de prioridade poderá ser alterada no curso do procedimento, ou conforme convicção do Procurador responsável.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FLAVIA SCABELO

SUBPROCURADOR GERAL

SUPGM - PGM - PMVA

assinado em 23/01/2026 15:44:31 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/01/2026 15:44:31 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por FLAVIA SCABELO (SUBPROCURADOR GERAL - SUPGM - PGM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-9K09JL>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: 2025-90JZR

ASSUNTO: Formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL. Exercício financeiro de 2026.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO. CONSÓRCIO PÚBLICO. CONTRATO DE RATEIO. EXERCÍCIO DE 2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ART. 75, INCISO XI, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 C/C ART. 8º DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005. POSSIBILIDADE JURÍDICA. ANÁLISE DOS REQUISITOS FORMAIS E MATERIAIS. NECESSIDADE DE SANEAMENTO. RECOMENDAÇÕES.

1. BREVE SÍNTESE DA DEMANDA

Trata-se de análise jurídica acerca do procedimento deflagrado pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem por objeto a formalização de Contrato de Rateio com o CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, visando ao repasse de recursos financeiros para o custeio de despesas administrativas e a realização de serviços de saúde, consultas e exames especializados, com vigência prevista para o exercício de 2026.

Conforme se extrai do Documento de Formalização de Demanda – DFD (peça 3) e do Estudo Técnico Preliminar – ETP (peça 4), a contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de saúde de média complexidade geridos pelo consórcio, do qual este Município é ente consorciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

O valor total estimado para a contratação, conforme certificação de disponibilidade orçamentária para o exercício de 2026 acostada aos autos, perfaz o montante de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil, setecentos e vinte reais) (peça 13).

O processo encontra-se instruído com minuta de contrato (peça 7), termo de referência (peça 5) e documentação fiscal da entidade (peça 8).

Eis o breve relatório. Passo à manifestação jurídica.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Da competência do Órgão Jurídico e do controle de legalidade

Primariamente, cumpre esclarecer que a presente análise se dá em obediência ao art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, que incumbe ao órgão de assessoramento jurídico a realização do controle prévio de legalidade das contratações diretas, acordos e demais instrumentos congêneres.

Seguramente, a atuação desta Procuradoria cinge-se aos aspectos jurídico-formais, não adentrando no mérito administrativo da oportunidade e conveniência (discrecionabilidade), nem em aspectos puramente técnicos ou cálculos financeiros, salvo se eivados de ilegalidade manifesta.

2.2. Do Contrato de Rateio e do Enquadramento Legal

O instrumento jurídico submetido a exame é o Contrato de Rateio, figura típica do direito público brasileiro, regulada pela Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos), por meio da qual os entes consorciados repassam recursos ao consórcio público para a realização de seus objetivos.

Com efeito, determina o art. 8º da referida Lei:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Art. 8º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao consórcio público mediante contrato de rateio.

É dizer: para que o Município de Vargem Alta possa transferir valores ao CIM POLO SUL em 2026, é condição *sine qua non* a celebração deste instrumento contratual específico, no qual se definem as obrigações e a participação financeira do ente na manutenção do consórcio e nos programas de saúde.

Quanto à modalidade de contratação, o procedimento instruído enquadra-se na hipótese de Dispensa de Licitação, fulcrada na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O legislador, reconhecendo a natureza peculiar da relação entre entes federativos e suas entidades vinculadas, autorizou expressamente a contratação direta.

Vejamos o que dispõe a Lei nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;

Nada obstante, a formalização do Contrato de Rateio exige o cumprimento de requisitos prévios de planejamento e instrução processual, os quais passamos a analisar.

2.3. Do Planejamento da Contratação

Repisada pelos Tribunais e Cortes de Contas, é a tese de que todas as contratações pretendidas pela Administração Pública devem estar precedidas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

respectivo planejamento, de forma a se alcançarem os resultados pretendidos de forma eficaz e eficiente.

O Tribunal de Contas da União, nesse sentido, já firmou seu entendimento. Confira-se:

O **princípio do planejamento** tem duplo conteúdo jurídico. Por primeiro, o de fixar o dever legal do planejamento. A partir deste princípio, se pode deduzir que a Administração Pública deverá planejar toda a licitação e toda a contratação pública. Mas não é só isso. Não é a realização de qualquer planejamento que atenderá dito princípio. O planejamento que se exige é aquele que seja eficaz e eficiente, e que se ajuste a todos os outros princípios, regras e valores jurídicos previstos na Constituição Federal e na Lei. O dever jurídico é de um planejamento adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório. Este planejamento adequado pressupõe a adoção de todas as providências técnicas e administrativas voltadas a identificar com precisão a necessidade a ser satisfeita com a execução do contrato, a correta definição do objeto ou solução técnica, e a precisa estimativa do preço de referência, bem como todas as demais definições indispensáveis para configurar de modo eficaz e eficiente a licitação e o contrato. (TCU. Acórdão 3.233/2020, Plenário, Auditoria, Rel. Min.-Subst. Augusto Sherman) [destacou-se].

No caso em tela, verifica-se a presença do Documento de Formalização de Demanda (peça 3), do Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos (peça 4) e do Termo de Referência (peça 5). Tais documentos delineiam o objeto, justificam a necessidade pública e apresentam a estimativa de custos, em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Outrossim, a previsão orçamentária foi devidamente atestada pelo Setor de Contabilidade, certificando “a existência de recursos financeiros para acobertamento da despesa no ano de 2026” (peça 13).

2.4. Da Análise Específica e Necessidade de Saneamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

Entretanto, ao compulsar detidamente os autos, identificam-se pendências que demandam saneamento prévio à formalização do ajuste.

2.4.1. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista

No que tange à habilitação jurídica e fiscal do Consórcio, verifica-se que o Certificado de Regularidade do FGTS (peça 8) possui validade apenas até 30/12/2025, ou seja, expirada.

Portanto, faz-se necessária a atualização da certidão do FGTS, garantindo que, no momento da assinatura do contrato, a entidade esteja plenamente regular, conforme exige o art. 193 do Código Tributário Nacional e art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. Da Autorização da Autoridade Competente

Por fim, em se tratando de processo de dispensa de licitação, é indispensável a autorização expressa da autoridade máxima do órgão ou de quem tiver competência delegada para ordenar a despesa, ratificando o procedimento de contratação direta.

Embora o processo tenha se iniciado pelo Memorando Externo nº 693/2025 a justificar a necessidade da contratação, recomenda-se que, após o saneamento das pendências acima, o processo seja submetido à autoridade competente para a autorização final e homologação da dispensa de licitação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura do contrato.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, e após detida análise dos autos do Processo nº 2025-90JZR, esta Procuradoria Jurídica OPINA PELA VIABILIDADE JURÍDICA da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Município

formalização do Contrato de Rateio com o CIM POLO SUL para o exercício de 2026, fundamentada no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, desde que sejam previamente sanadas as seguintes pendências:

- a) Seja providenciada a atualização do Certificado de Regularidade do FGTS (peça 43), cuja validade se encontra expirada desde 30/12/2025, de modo a garantir a regularidade no momento da assinatura do ajuste;
- b) Seja o procedimento de dispensa de licitação submetido à autorização expressa da autoridade competente, em cumprimento ao art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Após a celebração, providencie-se a publicação do extrato do contrato e do ato de dispensa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio oficial do Município, conferindo a necessária eficácia e publicidade ao ato (art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

É o parecer.

Vargem Alta/ES, 27 de janeiro de 2026.

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
MAT. 10.891 | OAB/ES 13.800

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 27/01/2026 17:25:23 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2026 17:25:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PLL9BV>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **27/01/2026 17:25:35** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - PGM - UNPGM - UNIDADE DE PROCURADORES
MUNICIPAIS

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DA SAÚDE

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#16 - 2026-PLL9BV - PARECER DISPENSA - PROC. 2026-90JZR - CONTRATO DE RATEIRO (75XI) - CIM POLO SUL
#17 - 2026-L562V6 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Para prosseguimento com parecer anexo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

FELIPE TELES SANTANA
PROCURADOR MUNICIPAL
UNPGM - PGM - PMVA
assinado em 27/01/2026 17:25:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/01/2026 17:25:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FELIPE TELES SANTANA (PROCURADOR MUNICIPAL - UNPGM - PGM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-L562V6>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE 625 / CAFE MOCA / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2026 a 25/02/2026

Certificação Número: 2026012704350833590494

Informação obtida em 29/01/2026 13:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 13:17:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MMKX8S>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **29/01/2026 13:17:35** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#18 - 2026-MMKX8S - Consulta Regularidade do Empregador - Consórcio CIM Polo Sul

#19 - 2026-NG5H14 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Ao Gabinete do Prefeito para autorização e, posteriormente, à Agente de Contratações para prosseguimento do processo.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 29/01/2026 13:17:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 29/01/2026 13:17:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-NG5H14>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO 2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **04/02/2026 14:25:12** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#20 - 2026-BP2CDH - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Autorizado, segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 04/02/2026 14:25:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 14:25:12 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BP2CDH>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **04/02/2026 14:41:14** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTO ENTRANHADO

#21 - 2026-R0S4S3 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Ao agente de contratações

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO
GERENTE
GCONT - SEMAD - PMVA
assinado em 04/02/2026 14:41:14 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 04/02/2026 14:41:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-R0S4S3>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.722.566/0001-52
Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
Endereço: RUA MARIA JOSEFINA DE RESENDE 625 / CAFE MOCA / MIMOSO DO SUL / ES / 29400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2026 a 16/03/2026

Certificação Número: 2026021502000833590430

Informação obtida em 23/02/2026 15:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 15:12:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-PF1SBB>



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CNPJ: 02.722.566/0001-52

Data de Expedição: 23/02/2026 15:10:22

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2025715007 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 15:12:23 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-BMC0NS>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.722.566/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/1998
NOME EMPRESARIAL CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIM POLO SUL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)		
LOGRADOURO R MARIA JOSEFINA DE RESENDE	NÚMERO 625	COMPLEMENTO *****
CEP 29.400-000	BAIRRO/DISTRITO CAFE MOCA	MUNICÍPIO MIMOSO DO SUL
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO WM.WMCONTABILIDADE@GMAIL.COM		TELEFONE (28) 3555-1990
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/02/2026 às 14:56:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 15:12:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-TM450S>



Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul
Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS **NUMERO 991 / 2026**

Certifico: para os devidos fins que:

CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL

CPF/CNPJ nº: **02.722.566/0001-52**

Rua MARIA JOSEFINA DE RESENDE Nº625 - CAFE MOCA - Mimoso do Sul-ES CEP:
29400000

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do cadastro de pessoa jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço www.mimosodosul.es.gov.br

Certidão Emitida em: **23/02/2026**, Valida até: **24/04/2026**

Chave de Validação WEB: **d1f2d151**

Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul - ES, 23/02/2026.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 15:12:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1HQ04F>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-CX0T0

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-CX0T0>



Realizado em: **14/01/2025 08:55:03** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#24 - 2025-65CGBX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-CX0T0

MENSAGEM

Segue para providências conforme solicitado

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

EDNA MARIA DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL

GASESA - SESA - PMVA

assinado em 14/01/2025 08:55:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/01/2025 08:55:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por EDNA MARIA DA SILVA (SECRETÁRIO MUNICIPAL - GASESA - SESA - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-65CGBX>

CONTRATO
DE
CONSÓRCIO PÚBLICO
DA
REGIÃO POLO SUL

P R E Â M B U L O

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 11.107, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, que consolidou o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDO que o artigo 19 da Lei Federal nº 11.107/05 expressamente exclui os consórcios preexistentes à Lei nº 11.107/05 do âmbito de aplicação da aludida norma, impedindo-lhes a utilização das vantagens legais trazidas pela indigitada lei;

CONSIDERANDO que o artigo 41 do Decreto Federal nº 6.017/07, que regulamenta a Lei Federal 11.107/05 permite a transformação dos consórcios preexistentes à lei em consórcio público;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptação deste consórcio intermunicipal, preexistente ao novel regime jurídico dos consórcios públicos a fim de poder usufruir das vantagens trazidas aos consórcios públicos criados ou adaptados ao regime jurídico consorcial inaugurado pela Lei Federal nº 11.107/05;

RESOLVEU o Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde Pólo Sul Capixaba, reunir-se, em Assembléia Extraordinária, em 14 de setembro de 2007, nos termos do Inciso I do Artigo 15 e Artigo 34, de seu Estatuto vigente, para deliberar e aprovar pela transformação do atual consórcio intermunicipal, constituído sob a forma de associação civil, com inscrição no CNPJ de nº 02.722.566/0001-52, para consórcio público de direito privado, na forma de associação civil conforme preceitua o disposto no Artigo 41 do Decreto Federal 6.017/2007.

Assim, objetivando poderem enfrentar tais dificuldades de forma conjunta, visando à coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interfederativa implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei nº 11.107/05 e Decreto nº 6.017/07, resolveram, após a ratificação do protocolo de intenções, celebrar o presente contrato de Consórcio Público da Região Pólo Sul – denominado simplesmente CIM POLO SUL.

Em vista de todo o exposto,



OS MUNICÍPIOS DE APIACÁ, ATÍLIO VIVÁQUA, BOM JESUS DO NORTE, CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, CASTELO, JERÔNIMO MONTEIRO, MIMOSO DO SUL, MUQUI, PRESIDENTE KENNEDY, RIO NOVO DO SUL, SÃO JOSÉ DO CALÇADO E VARGEM ALTA

D E L I B E R A M

Celebrar o presente contrato de consórcio público, que se regerá pelas suas cláusulas e condições, e ainda, pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Para tanto, os representantes legais de cada um dos entes federativos acima mencionados subscrevem o presente

**C O N T R A T O D E C O N S Ó R C I O
P Ú B L I C O**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**CAPÍTULO I
DO CONSORCIAMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente Contrato de Consórcio Público:

I – O **MUNICÍPIO DE APIACÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.604/0001-44, com sua sede na Prefeitura Municipal de Apiacá, situada na Praça Senhora Santana, nº. 06 – Centro, CEP 29.450-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ CHIERICI FILHO**, brasileiro, casado, promotor de justiça (aposentado), portador do CPF nº. [REDACTED];

II – O **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁQUA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.620/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Atílio Vivácqua, situada na Praça José Valentin Alves, nº 02 – Centro, CEP 29.490-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HÉLIO HUMBERTO LIMA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do CPF nº. [REDACTED];

III – O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.360/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Norte, situada na Praça Astolpho Lobo, nº. 249 – Centro, CEP 29.460-000, neste ato

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **UBALDO MARTINS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador do CPF nº. [REDACTED]

IV – O **MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.588/0001-90, com sua sede na Prefeitura Municipal de Cachoeiro do Itapemirim, situada na Praça Jerônimo Monteiro, nº 32 – Centro, CEP 29.300-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº. [REDACTED]

V – O **MUNICÍPIO DE CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.638/0001-39, com sua sede na Prefeitura Municipal de Castelo, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103 – Centro, CEP 29.360-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CLEONE GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº. [REDACTED];

VI – O **MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.653/0001-87, com sua sede na Prefeitura Municipal de Jerônimo Monteiro, situada na Avenida Lourival Lugon Moulin, nº. 300 – Centro, CEP 29.550-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **NEWTON FONSECA VIDAL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. [REDACTED]

VII – O **MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.174.119/0001-37, com sua sede na Prefeitura Municipal de Mimoso do Sul, situada na Praça Cel. Paiva Gonçalves, nº. 50 – Centro, CEP 29.400-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **FLÁVIA ROBERTA CYSNE NOVAES LEITE**, brasileira, casada, administradora, portadora do CPF nº. [REDACTED]

VIII – O **MUNICÍPIO DE MUQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.082.403/0001-83, com sua sede na Prefeitura Municipal de Muqui, situada na Satiro França, nº. 95 – Centro, CEP 29.480-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ PAULO VIÇOSI**, brasileiro, casado, professor, portador do CPF nº. [REDACTED]

IX – O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.703/0001-26, com sua sede na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, situada na Rua Átila Vivácqua, nº. 79 – Centro, CEP 29.350-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALUÍZIO CARLOS CORREA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. [REDACTED]

X – O **MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.165.711/0001-72, com sua sede na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, situada na Rua Fernando de Abreu, nº. 18, Centro, CEP 29.290-000, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. **ESTEVÃO ANTÔNIO FIÓRIO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 95.510, emitida pela SSP/AA, e do CPF 097. 038.537-49;

XI – O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 27.167.402/0001-31, com sua sede na Prefeitura Municipal de São José do Calçado, situada na Praça Pedro Vieira, nº. 52 – Centro, CEP 29.470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEMAR LOPES PIMENTEL**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº. [REDACTED]

XII – O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 31.723.570/0001-33, com sua sede na Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada na Rua Paulino Francisco Moreira, nº 162 – Centro, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELIESER RABELLO**, brasileiro, casado, enfermeiro, portador do CPF nº. [REDACTED]

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO E DO INGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

A ratificação do Protocolo de Intenções consistirá em aprovação, mediante lei do ente consorciando, do teor do mesmo, podendo conter reservas.

§ 1º – A ratificação do protocolo de intenções será precedida de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada do ente consorciando.

§ 2º – A subscrição prévia do protocolo de intenções, sua publicação na imprensa oficial e sua ratificação por lei no prazo de até dois anos da assinatura do mesmo, são condições indispensáveis para que o ente consorciando possa celebrar o presente contrato de consórcio público.

§ 3º – Ultrapassado o prazo para ratificação estipulado no § 2º ou no caso de a ratificação conter reservas, a admissão do ente neste contrato de consórcio público dependerá da aprovação pela Assembleia Geral nos termos dos §§ 4º a 8º desta cláusula.

§ 4º – O ingresso de novos consorciados no CIM POLO SUL poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação da Assembleia Geral.

§ 5º – O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

§ 6º - O efetivo ingresso de novo ente federativo ao CIM POLO SUL dependerá do pagamento de cota de ingresso cujo valor e forma de pagamento serão definidos por resolução da Assembléia Geral, e ainda, da comprovação de que o mesmo não possuiu dívida para com outro consórcio intermunicipal de que tenha participado.

§ 7º - O ingresso de novo ente federativo também poderá ocorrer através de convite formulado pela própria Assembléia Geral, depois da necessária deliberação e aprovação da matéria por maioria absoluta, aceitação do convite e do pagamento da respectiva cota de ingresso.

§ 8º - O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao CIM POLO SUL aprovar ou não seu reingresso por deliberação de sua Assembléia Geral, desde que acordado a forma de pagamento de dívidas por ventura existentes.

TÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, SEDE, DURAÇÃO, TIPO DE CONSÓRCIO, FINALIDADE E OBJETIVOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente contrato de consórcio público será executado através de pessoa jurídica de direito privado da espécie Associação Civil, constituída para esta finalidade, composta por todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no § 1º, do artigo 1º da Lei Federal nº 11.107/2005 e do inciso I do artigo 44 da Lei Federal nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA QUARTA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação civil suporte do contrato de consórcio público denominar-se-á **Consórcio Público da Região Pólo Sul – CIM POLO SUL**, terá sede em Mimoso do Sul (ES), prazo indeterminado de duração e será do tipo multifuncional.

§ 1º – o local da sede do CIM POLO SUL poderá ser alterado mediante decisão da Assembléia Geral, pelo voto de 2/3 de seus membros adimplentes com suas obrigações.

§ 2º – A área de atuação do CIM POLO SUL corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A assinatura do Contrato de Consórcio Público do CIM POLO SUL, bem como a criação de cargos, a fixação e a revisão de vencimentos, dependerá da ratificação por lei de no mínimo por cinquenta por cento (50%) dos entes subscritores do protocolo de intenções.

§ 4º – A criação da associação civil suporte do CIM POLO SUL dar-se-á mediante o atendimento da legislação civil, conforme disposto no Inciso II, do Artigo 6º da Lei Federal nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUINTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O CIM POLO SUL tem por finalidade a realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas.

§ 1º – São objetivos do CIM POLO SUL, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembléia Geral:

I - a gestão associada de serviços públicos;

II - a prestação de serviços, inclusive de assistência técnica, a execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

III - o compartilhamento ou o uso em comum de instrumentos e equipamentos, inclusive de gestão, de manutenção, de informática, de pessoal técnico e de procedimentos de licitação e de admissão de pessoal;

IV - a produção de informações ou de estudos técnicos;

V - a instituição e o funcionamento de escolas de governo ou de estabelecimentos congêneres;

VI - a promoção do uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio-ambiente;

VII - o exercício de funções no sistema de gerenciamento de recursos hídricos que lhe tenham sido delegadas ou autorizadas;

VIII - o apoio e o fomento do intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;

IX - a gestão e a proteção de patrimônio urbanístico, paisagístico ou turístico comum;

X - o planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consórcio, vedado que os recursos arrecadados em um ente federativo sejam utilizados no pagamento de benefícios de segurados de outro ente, de forma a atender o disposto no art. 1º, inciso V, da Lei no 9.717, de 1998;

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

XI - o fornecimento de assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agrário;

XII - as ações e políticas de desenvolvimento urbano, sócio-econômico local e regional;

XIII - o exercício de competências pertencentes aos entes da Federação nos termos de autorização ou delegação;

XIV - as ações e os serviços de saúde, obedecidos os princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º – Os entes consorciados poderão se consorciar em relação a todos os objetivos do CIM POLO SUL ou apenas a parcela deles, integrando as respectivas Câmaras Setoriais de seu interesse.

§ 3º – Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o CIM POLO SUL autorizado a promover as desapropriações, proceder a requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

TÍTULO II – DOS DIREITOS E DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

I – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

II – exigir dos demais consorciados e do próprio CIM POLO SUL o pleno cumprimento das regras estipuladas neste contrato de consórcio público, nos seus estatutos, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;

III – operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao CIM POLO SUL com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

I – cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CIM POLO SUL, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma deste contrato de consórcio público;

II – ceder, se necessário, servidores para o CIM POLO SUL na forma deste contrato de consórcio público;

III – participar ativamente das sessões da Assembléia Geral, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV – incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CIM POLO SUL, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de programa e contrato de gestão associada de serviços públicos, conforme for o caso;

V – responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, no caso de extinção do CIM POLO SUL, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação;

VI – compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CIM POLO SUL nos termos de contrato de programa.

TÍTULO III – DO REPRESENTANTE LEGAL E DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO I – DO REPRESENTANTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O CIM POLO SUL será representado legalmente pelo seu Presidente, eleito pela Assembléia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, até a segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, podendo o mandato ser prorrogado por decisão da Assembléia Geral.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA NONA – DA ORGANIZAÇÃO

O CIM POLO SUL terá a seguinte organização:

I - Nível de Direção Superior:

I.1 – Assembléia Geral;

I.2 – Conselho Fiscal;

I.3 – Conselho de Administração;

1.4 – Presidência;

II - Nível de Gerência e Assessoramento:

II.1 – Câmaras Setoriais;

II.2 - Diretoria Executiva;

III - Nível de Execução Programática:

III.3 – Departamentos Setoriais.

Parágrafo Único - A representação gráfica da estrutura organizacional básica do CIM POLO SUL é a constante do Anexo I, que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral é a instância deliberativa máxima do CIM POLO SUL, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 1º – Compete a Assembléia Geral:

I – examinar e deliberar sobre a aprovação das contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente;

II – reunir-se ordinariamente uma vez a cada quatro meses para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocada na forma deste instrumento;

III – eleger os membros de sua diretoria, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, até segunda quinzena do mês de novembro para mandato de dois anos, para início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente e decidir sobre a prorrogação do mandato;

IV – destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal se necessário;

V – deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

VI – deliberar sobre aquisição de bens imóveis, alienação, arrendamento e locação de bens móveis e imóveis do CIM POLO SUL;

VII – deliberar sobre alterações deste instrumento;

VIII – deliberar sobre o ingresso de novos entes consorciados ao CIM POLO SUL, e em caso de aprovação, será ainda necessário a ratificação da decisão mediante aprovação de lei específica em mínimo 50% dos entes consorciados;

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

IX – deliberar sobre o Plano Anual de Atividades e a Peça Orçamentária do exercício seguinte, elaborados pelo Conselho de Administração, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

X – deliberar sobre a fixação do valor e da forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a Peça Orçamentária aprovada nos termos do inciso IX;

XI – deliberar sobre mudança de sede e criação de câmara setorial;

XII – deliberar sobre criação e alteração dos estatutos do CIM POLO SUL;

XIII – deliberar sobre a extinção do CIM POLO SUL;

XIV – deliberar sobre a criação e forma de remuneração de novos cargos e vagas necessários ao pleno funcionamento do CIM POLO SUL;

XV – deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração.

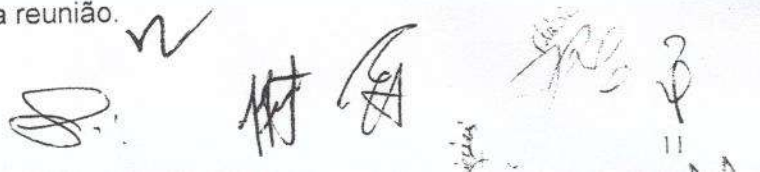
§ 2º – para as deliberações constantes dos incisos V, IX, XI, XII, XIII e XIV é necessário o voto maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins, sendo as demais hipóteses deliberativas resolvidas por maioria simples de votos.

§ 3º – cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, cuja eficácia estará condicionada à sua adimplência operacional e financeira.

§ 4º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 5º – A Assembleia Geral ordinária quadrimestral será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 6º – A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 dias úteis entre a convocação e a data da reunião.



§ 7º – A Assembléia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CIM POLO SUL ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 8º – A Assembléia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 9º – A Assembléia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CIM POLO SUL em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação 30 (trinta) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada nos termos deste instrumento.

§ 10º – O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CIM POLO SUL, e por outros dois membros escolhidos pela Assembléia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º – Os membros do Conselho de Administração serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 2º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período mediante reeleição.

§ 3º – A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º – Compete ao Conselho de Administração:

I – elaborar com o auxílio da Diretoria Executiva, o Plano Anual de Atividades do CIM POLO SUL para o exercício seguinte até a primeira quinzena de novembro do ano em curso, submetendo-o neste prazo à aprovação da Assembléia Geral;

II – elaborar, com o auxílio da Diretoria Executiva, a Peça Orçamentária do exercício seguinte até a segunda quinzena de agosto do ano em curso;

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

- III – planejar todas as ações de natureza administrativa do CIM POLO SUL, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução;
- IV – selecionar e contratar pessoal, na forma deste instrumento, bem como os serviços de assessoria contábil, jurídica, de gestão e outros serviços profissionais quando necessários, através de pessoa jurídica, bem como determinar as respectivas demissões ou rescisões contratual;
- V – elaborar e propor a Assembléia Geral alterações no quadro de pessoal do CIM POLO SUL, fixando o número, as formas de provimento e padrão remuneratório dos empregados, bem como os respectivos reajustes, por meio de resolução.
- VI – contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto nos estatutos;
- VII – celebrar contrato de gestão ou termo de parceria;
- VIII – elaborar os estatutos do CIM POLO SUL, com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembléia Geral;
- IX – requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados, atentando para a fixação do prazo de cedência e sobre qual administração tocará o ônus da remuneração do servidor cedido;
- X – propor à Assembléia Geral a alteração deste instrumento e de seus estatutos;
- XI – celebrar contrato de rateio e ou contrato de programa com a administração direta e indireta dos entes consorciados;
- XII – celebrar convênios, termos de credenciamento, contratos, e outros instrumentos congêneres;
- XIII – Criar comissões temporárias, com tema e duração definidos;
- XIV – Delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;
- XV – deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CIM POLO SUL não atribuída à competência da Assembléia Geral e não elencadas neste artigo.

8.1

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do consórcio, responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CIM POLO SUL, manifestando-se na forma de parecer.

§ 1º – O Conselho Fiscal é composto por seis membros, sendo quatro membros indicados pelas câmaras setoriais, a saber, dois secretários municipais e dois servidores efetivos, um representante da sociedade civil e um contador de um dos entes consorciados do CIM POLO SUL.

§ 2º – A presidência do Conselho Fiscal será função exclusiva de Secretário municipal membro da Câmara Setorial, a qual elegerá todos os integrantes do Conselho Fiscal (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Segundo Secretário e Vogais) para mandato de dois anos, prorrogável por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESIDÊNCIA

A Presidência do CIM POLO SUL é composta pelos cargos de presidente e vice-presidente.

§ 1º – Compete ao Presidente do CIM POLO SUL:

- I – convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;
- II – representar administrativa e judicialmente o CIM POLO SUL, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos.
- III – movimentar em conjunto com a Diretoria Executiva as contas bancárias e recursos do CIM POLO SUL, podendo delegar total ou parcialmente esta competência;
- IV - Dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e das Câmaras Setoriais;
- V - Homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo consórcio;
- VI – expedir resoluções da Assembléia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;
- VII – expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CIM POLO SUL, publicando-as na imprensa oficial ou jornal de grande circulação

regional quando seus efeitos declararem, criarem, alterarem ou suprimirem direitos do CIM POLO SUL ou de terceiros;

VIII – expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas CIM POLO SUL;

IX – autenticar o livro de atas das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração;

§ 2º - O Presidente do CIM POLO SUL não terá direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 3º – Compete ao Vice-Presidente do CIM POLO SUL:

I – substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos;

II – assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III – assumir interinamente a Presidência do CIM POLO SUL, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-o até seu termo;

IV – convocar Assembléia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CIM POLO SUL, no caso de a vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 4º – Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do presidente e não sendo possível sua substituição pelo vice-presidente, a Assembléia Geral poderá autorizar que o Coordenador de uma das câmaras setoriais assumam interinamente a presidência do CIM POLO SUL, até que o retorno ao cargo de presidente pelo chefe do poder executivo, não represente mais violação a lei eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CÂMARAS SETORIAIS

O CIM POLO SUL é multifuncional, possuindo Câmaras Setoriais diretamente subordinadas ao Conselho de Administração que desenvolverão políticas públicas específicas de interesse comum aos entes consorciados.

§ 1º – O ente consorciado participará da(s) Câmara(s) Setorial(is) de seu interesse através da indicação de um secretário municipal e de um servidor efetivo da mesma secretaria municipal, cujas atividades tenham pertinência com os objetivos específicos da Câmara Setorial escolhida.

§ 2º – as Câmaras Setoriais serão criadas, alteradas e extintas por resolução da Assembléia Geral que, dentre outros requisitos sugeridos pelo Conselho de Administração, lhe atribuirá nome, estrutura, funções específicas, prazo de duração.

§ 3º - As Câmaras Setoriais criadas serão compostas pelos secretários municipais ou cargo equivalente da área pertinente à atuação da Câmara Setorial e servidores efetivos indicados pelos entes consorciados, tendo a diretoria formada por (01) Coordenador e um (01) sub-coordenador eleitos dentre seus membros, para mandato anual, no caso de tratar-se Câmara Setorial permanente.

§ 4º - Para fins de funcionamento, as atividades planejadas pelas Câmaras Setoriais concretizam-se mediante a execução de projetos, programas e planos de ações, por meio de diretorias, gerências e ou projetos, criados pela Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração, ouvidas as Câmaras Setoriais pertinentes, com conta corrente e inscrição no CNPJ distintos.

§ 5º - Cada ente que integra o CIM POLO SUL fica responsável, na pessoa de seu secretário municipal ou cargo equivalente pertencente a área pertinente, de submeter periodicamente ao conselho de políticas competente, relatórios dos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidos por meio do consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é composta pelos ocupantes dos cargos de diretores e de gerência de projetos, criados pela Assembléia Geral para permitir o pleno funcionamento das atividades, programas, projetos e do CIM POLO SUL, estando vinculada diretamente às câmaras setoriais pertinentes.

§ 1º - Compete a Diretoria Executiva:

I – Manter em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CIM POLO SUL;

II – Realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CIM POLO SUL;

III – Adotar providências necessárias aos registros contábeis do CIM POLO SUL;

IV – Movimentar em conjunto com o Presidente do CIM POLO SUL ou com quem este delegar as contas bancárias e os investimentos do consórcio.

V – Participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o

CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes e ausentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião, levando-se a termo as eventuais considerações e deliberações de cada um dos participantes para fins de fundamentação de resoluções e portarias eventualmente decorrentes das deliberações, assim como para servir de registro histórico do CIM POLO SUL;

VI – receber e expedir documentos e correspondências do consórcio, zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

VII – realizar as atividades de relações públicas do CIM POLO SUL, constituindo o elo de ligação do consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

VIII – propor Plano Anual de Marketing Institucional do CIM POLO SUL para o exercício seguinte ao Conselho de Administração, até a segunda quinzena de novembro, a fim de que viabilizar ampla divulgação das ações desenvolvidas pelo consórcio em prol das comunidades beneficiadas;

IX – propor melhorias nas rotinas administrativas do consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciais no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis.

§ 2º - O perfil, atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva serão definidos em estatuto a ser aprovado pela Assembléia Geral;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

Os departamentos setoriais exercem as funções de execução programática e apoio administrativo.

§ 1º - São atribuições dos departamentos setoriais, dentre outras que poderão vir a ser definidas pelo conselho de administração, mediante proposição das Câmaras Setoriais:

I - Oferecer apoio administrativo em geral;

II - Executar serviços de controle do almoxarifado;

III - Executar serviços de compras;

IV - Executar serviços de controle do patrimônio;

V - Oferecer apoio na área de processamento de dados;

VI – Outras atribuições segundo decisão da Assembléia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO QUADRO DE PESSOAL

O CIM POLO SUL possuirá o quadro de pessoal constante do Anexo II, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), conforme preceitua o art. 4º, inc. IX, da Lei n.º 11.107/05, e deverá atender as demandas das câmaras setoriais.

§ 1º - O quadro de pessoal do CIM POLO SUL será integrado pela Diretoria Executiva e Execução Programática tendo o perfil, atribuições, direitos, e deveres definidos em estatuto;

§ 2º – Por solicitação das Câmaras Setoriais o Conselho de Administração poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I – enfrentar situações de calamidade pública;

II – combater surtos epidêmicos;

III – atender outras situações de emergência que vierem a ocorrer;

IV – atender situações, projetos, programas, atividades e ações de relevante interesse público aprovados pela Assembléia Geral;

V – preencher emprego vago, na criação do consórcio, até o seu provimento efetivo por meio de seleção pública, hipótese em que os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego vago e perceberão a remuneração para ele prevista.

§ 3º – Mediante proposição do Conselho de Administração, ouvida a câmara setorial pertinente, e decisão da Assembléia Geral poderão ser criados novos empregos e vagas de acordo com as necessidades do CIM POLO SUL.

§ 4º – Os valores dos diversos padrões remuneratórios do quadro de pessoal do CIM POLO SUL serão fixados e reajustados mediante resolução da Assembléia Geral.

TÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PATRIMÔNIO

Constituem patrimônio do CIM POLO SUL:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do CIM POLO SUL, aqueles definidos no seu estatuto.

TÍTULO V – DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciandos, ao ratificarem o protocolo de intenções e firmarem o presente instrumento, autorizam o CIM POLO SUL a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembléia Geral por ocasião da criação de Câmara Setorial.

Parágrafo único – A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembléia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

- I – as competências cujo exercício se transferiu ao consórcio;
- II – os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;
- III – a autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;
- IV – as condições a que deve obedecer o contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados;
- V – os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO DE PROGRAMA

Deverão ser constituídas e reguladas por contrato de programa, como condição de sua validade, as obrigações contraídas por entes consorciados, inclusive entidades de sua administração indireta, que tenham por objeto a prestação de serviços por meio de gestão associada ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos ao CIM POLO SUL.

Parágrafo único. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio consórcio ou pelos entes consorciados.

TÍTULO VI – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado do CIM POLO SUL dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembléia Geral, nos termos deste contrato de consórcio público, e ainda, da aprovação de lei específica pelo ente retirante.

Parágrafo único – A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o consórcio público e/ou os demais entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa, para fins de exclusão do CIM POLO SUL:

I – a não inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II – a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 dias, dos valores referentes ao contrato de rateio;

III – subscrição, sem autorização dos demais consorciados, em protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembléia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis com as do CIM POLO SUL.

§ 2º – A exclusão prevista no § 1º deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

§ 3º – Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o contrato de rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 4º – A exclusão de ente consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

A extinção do CIM POLO SUL dependerá de instrumento aprovado pela Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º – Em caso de extinção:

I – os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

II – até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao CIM POLO SUL retornará aos seus órgãos de origem e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o CIM POLO SUL.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ORDEM DOS TRABALHOS

A ordem do dia dos trabalhos das reuniões dos conselhos e das câmaras técnicas, constará de:

- I - Abertura;
- II - Leitura e aprovação da ata da última reunião realizada;
- III - Comunicações da presidência e de seus membros;
- IV - Leitura e votação da ordem do dia;
- V – Encerramento.

§ 1º – Na ordem do dia, serão primeiramente discutidos e votados os pareceres elaborados pelos membros relatores e ou pelo Conselho Fiscal.

§ 2º – A todo o tempo que julgar necessário, o Presidente ou o coordenador poderá solicitar a qualquer membro do respectivo Conselho ou câmara setorial, esclarecimentos sobre o assunto incluído na ordem do dia.

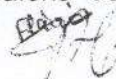
§ 3º – As reuniões dos Conselhos e das câmaras setoriais terão duração máxima de 03 (três) horas, findas as quais, serão encerradas, convocando-se quantas bastarem para o encerramento da pauta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS DELIBERAÇÕES

As deliberações dos Conselhos e das Câmaras Setoriais, tomadas pela maioria dos seus membros, revestir-se-ão em forma de:



a.



21



I - Resolução, quando se tratar de matéria de competência CIM POLO SUL;

II - Recomendação, quando se tratar de matéria de competência de ente não integrante deste consórcio, ou ainda, de responsabilidade de outras organizações públicas ou privadas;

Parágrafo Único – As Resoluções e Recomendações serão datadas e numeradas distintamente, cabendo ao presidente ou coordenador do conselho ou câmara setorial pertinente revisá-las, ordená-las e indexá-las para elaboração de coletâneas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

I - O CIM POLO SUL, obedecendo ao princípio da publicidade, publicará em jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo único – O CIM POLO SUL possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados no caput deste item.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA GESTÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O CIM POLO SUL adotará sistema de contabilidade pública e observará, no que couber, à legislação pertinente administração pública, inclusive no tocante à Lei de Licitações e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Fed. 101/2000), primando pelo devido planejamento de suas atividades.

Parágrafo único – A transformação para consórcio público, na forma da Lei Fed. Nº 11.107/2005 e do Decreto Fed. Nº 6.017/2007, produzirá seus efeitos contábeis e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2008.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

O estatuto de pessoal disciplinará o exercício do poder disciplinar e regulamentar do quadro de pessoal do CIM POLO SUL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Resolução da Assembléia Geral, mediante proposição do Conselho de Administração sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do CIM POLO SUL.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de consórcio público.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Os critérios para autorizar o CIM POLO SUL a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo serão estabelecidos por resolução da Assembléia Geral.

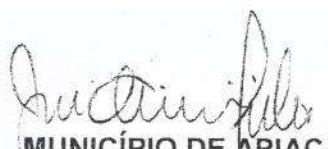
CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – DA TRANSFORMAÇÃO PARA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA

Os entes consorciados, reunidos em Assembléia Geral poderão deliberar pela transformação da pessoa jurídica de suporte deste contrato de consórcio, de associação civil para associação pública, na forma do inciso IV do artigo 41 da Lei nº 10.406/2002, com status de autarquia interfederativa integrante da administração indireta dos entes consorciados, desde que ratificado por lei por no mínimo 50% dos entes consorciados.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Mimoso do Sul - ES.

Mimoso do Sul, 28 de dezembro de 2007.


MUNICÍPIO DE APIACÁ

DATA DE ASSINATURA 28/12/2007

LEI RATIFICADORA Nº 731 / 2007.


MUNICÍPIO DE ATILIO VIVÁQUA

DATA DE ASSINATURA 28/12/2007

LEI RATIFICADORA Nº 0761 / 2007.


MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO NORTE

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 036 / 2007.

Decreto Municipal Nº 011/2007.


MUNICÍPIO CASTELO

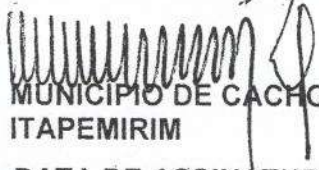
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 2579 / 2007.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

DATA DE ASSINATURA / / 200

LEI RATIFICADORA Nº / 200 .


MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 6061 / 2007.


MUNICÍPIO DE JERÔNIMO MONTEIRO

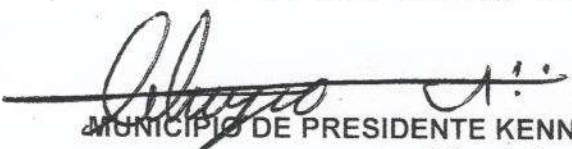
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1.278 / 2007.


MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1695 / 2007.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY

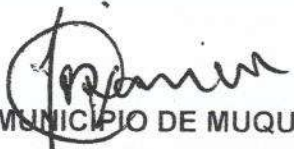
DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 759 / 2007.


MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 1460 / 2007.


MUNICÍPIO DE MUQUI

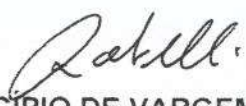
DATA DE ASSINATURA / / 200

LEI RATIFICADORA Nº / 200 .


MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 309 / 2007.

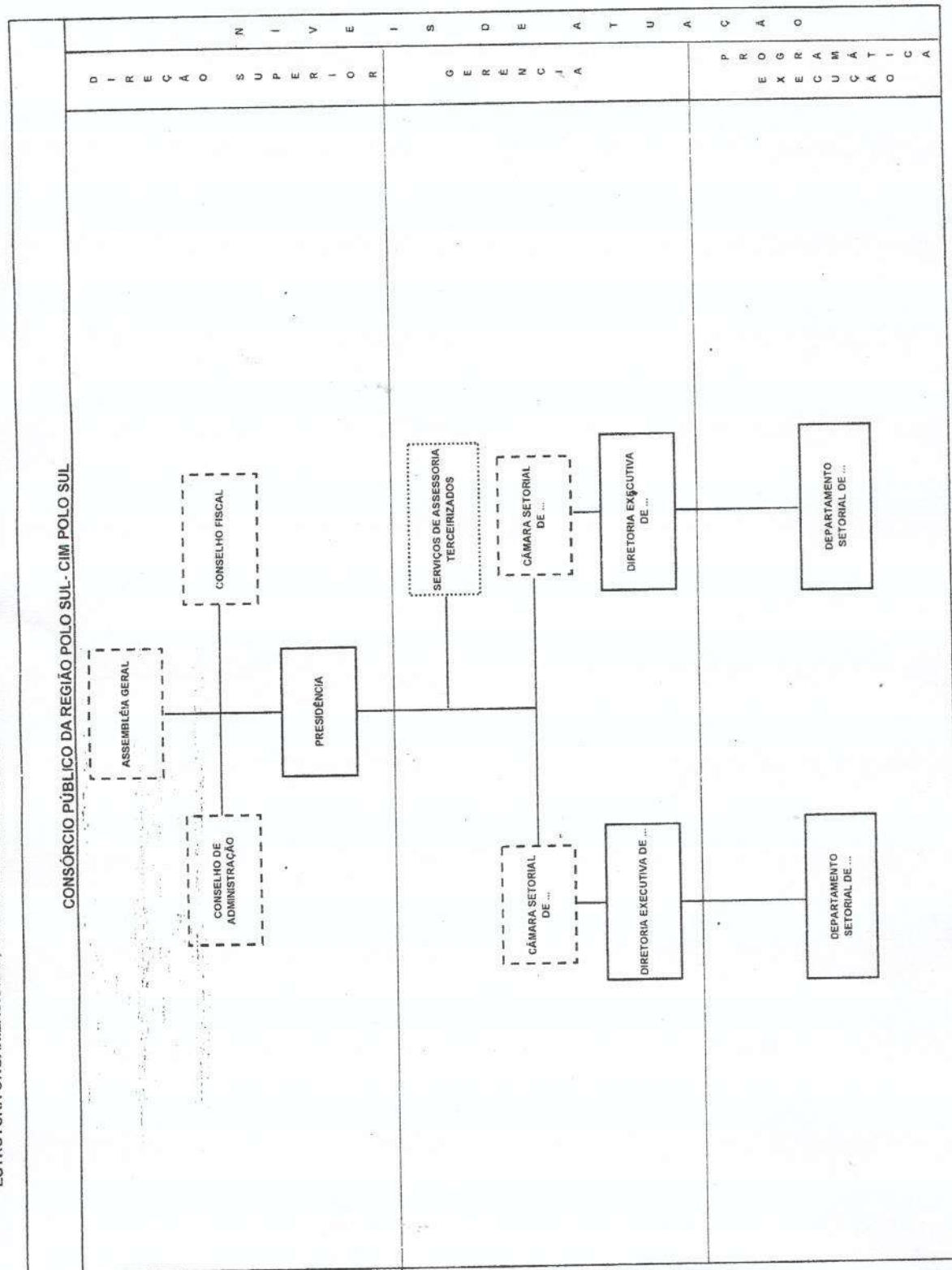

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

DATA DE ASSINATURA 28 / 12 / 2007

LEI RATIFICADORA Nº 693 / 2007.

ANEXO 1

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLAUSULA NONA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO



Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br

ANEXO II

QUADRO DE PESSOAL DO CIM POLO SUL

Cargos	Vagas	Carga Horária	Tipo de cargo	Padrão Remuneratório	Salário
Diretor Executivo da Área de Saúde	01	40h	Cargo de Confiança (CC, art. 499 da CLT)	A	R\$ 2.200,00
Auxiliar Administrativo	02	40h	Emprego Público (EP)	B	R\$ 875,00
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40h	Emprego Público (EP)	C	R\$ 380,00

[Handwritten signatures and initials]

Elaborado pela RZO Consultoria em Gestão
www.rzoconsultoria.com.br



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:24:33 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-4GKMMD>

**Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana -
CIM Pedra Azul****Aditivo****3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A
SAÚDE Nº 30/2022**

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Wilson Foligno Procedimentos Médicos LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao CIM Pedra Azul.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/05/2024

Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Protocolo 1327143

**4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A
SAÚDE Nº08/2020**

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Dazzi Serviços Médicos LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao CIM Pedra Azul.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 20/05/2024

Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Protocolo 1327192

**2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A
SAÚDE Nº 26/2022**

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: Guimarães Saúde Nutricional LTDA

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao CIM Pedra Azul.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24/05/2024

Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Protocolo 1327841

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A
SAÚDE Nº 25/2023**

Credenciando: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Credenciada: G P B Grip

Objeto: Prestação de serviços médicos constantes a população dos municípios consorciados ao CIM Pedra Azul.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Data de Assinatura: 24/05/2024

Josafá Storch
Presidente do CIM Pedra Azul
Protocolo 1327894

**Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito
Santo - CIM Pólo Sul -****Deliberação****REPUBLICAÇÃO DA ATA Nº. 02/2024 REUNIÃO
EXTRAORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO
CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM
POLO SUL**

Aos vinte (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas (09:00h), na sede do CIM POLO SUL, no município de Mimoso do Sul/ES, realizou-se a Reunião Extraordinária da Assembleia Geral do Consórcio Público da Região Polo Sul por web conferência, link disponibilizado a todos os prefeitos (as) e secretários (as) de saúde com devida procuração. O Presidente presidiu a reunião e procedeu à abertura agradecendo a participação de todos os presentes. Em seguida, apresentou a Ata 01 da reunião realizada no dia 30/01/2024, colocando em apreciação a mesma, esclarecendo que a Ata já foi publicada no Diário Oficial dos municípios, DOM/ES, e encaminhada a todos os municípios consorciados por e-mail e que está à disposição dos presentes, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida a superintendente administrativa e financeira Sra. Katiuscia Scarpini Pavão procedeu à leitura da pauta passando para votação e deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia, foram prestados os devidos esclarecimentos durante o processo de discussão e, em seguida, as seguintes deliberações.

Item 1 - Apreciação e deliberação sobre o critério de rateio para exercício financeiro 2025, conforme deliberação da reunião do dia 30/01/2024: Após ampla discussão e seus devidos esclarecimentos, referente ao critério de rateio das despesas administrativas do CIM POLO SUL, para o exercício financeiro do ano de 2025, foi aprovado por unanimidade que as despesas com a manutenção e funcionamento do consórcio, constante do orçamento para ano de 2025, serão rateados de forma igualitária pelo número de municípios consorciados.

Item 2 - Apreciação e deliberação do relatório referente aos contratos de rateio do exercício financeiro 2024: Foi apresentado que até a presente data a maioria dos municípios consorciados ainda não celebraram o contrato de rateio, na oportunidade a superintendente, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão informou a necessidade e importância de celebração

do contrato e seus respectivos repasses financeiros, a fim de evitar transtornos com os pagamentos das despesas administrativas do CIM POLO SUL e endividamento deste consórcio. Sendo assim ficou aprovado por unanimidade: a) que os contratos de rateio devem ser celebrados em caráter de urgência acompanhado de seus respectivos repasses financeiros; b) que os repasses deve ser mensal, até o dia 25 e, que após essa data, será respeitado o prazo de até o décimo dia do mês subsequente evitando o não lançamento dos recursos para utilização dos serviços de saúde; c) que não é possível lançar recursos provenientes do contrato de programa sem que os municípios estejam em dia com suas obrigações referentes aos repasses do contrato de rateio; d) que seja dado o prazo de até 10 (dez) dias corridos, para celebração do contrato e seus respectivos repasses financeiros sob pena de bloqueio de todos os serviços de saúde do CIM POLO SUL.

Item 3 - Apreciação e deliberação do relatório dos contratos de prestação de serviços médicos: Foi apresentado relatório de situação dos contratos de prestação de serviços médicos - Plantões Médicos, referente ao exercício financeiro 2024. A superintendente Sra. Katiuscia Scarpini Pavão reforçou que, em relação ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, é de competência e de responsabilidade dos municípios contratantes acompanharem a vigência e a execução do respectivo contrato, tendo em vista ser um serviço de caráter continuado. Concluído o processo de discussão, após amplo debate e esclarecimentos aos questionamentos apresentados, foi aprovado por unanimidade.

Item 4 - Apreciação e deliberação dos relatórios dos contratos de prestação de serviços RG System: Foi apresentado pela superintendente relatório dos contratos de prestação de serviços RG System, módulo municipal e consultorias, informando que muitos municípios encontram-se em débitos desde o ano de 2023, que a fiscal do Contrato entre este Consórcio e a empresa RG System, procedeu com a devida notificação a fim de reestabelecer a normalidade dos pagamentos que deverão ser repassados pelos municípios inadimplentes para que este Consórcio proceda com os pagamentos a referida empresa. A superintendente relatou sua preocupação, uma vez que a responsabilidade é solidária a todos os prefeitos, sendo assim, foi aprovado por todos que seja encaminhado novo ofício de notificação aos municípios inadimplentes, concedendo o prazo máximo de 10 (dez) dias para regularização e, caso não seja cumprido, proceder com ofício a empresa RG System para suspensão dos serviços, evitando assim, o endividamento da prestação dos serviços.

Item 05 - Apreciação e deliberação do Município para recebimento dos Recursos do SAMU 192: Foi apresentada a proposta da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), concernente à alteração do Decreto Nº 4548-R/2019, no que se refere a 60% dos repasses financeiros para recebimento dos recursos provenientes do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 192, que atualmente são repassados a cada município consorciado Fundo a Fundo por meio do referido decreto e, visando o caminho mais eficaz, eleger um município consorciado para recebimento do recurso estadual, após todos os esclarecimentos foi aprovado por unanimidade, o município do Presidente do Consórcio, hoje representado por Jerônimo Monteiro/ES, para receber os repasses financeiros do cofinanciamento estadual do SAMU 191 e, no sentido

de alterar o repasse Fundo a Fundo da parcela de cofinanciamento estadual do SAMU para o Fundo Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, o qual ficará na responsabilidade de realizar a contratualização com este Consórcio público, visando a destinação regional dos recursos recebidos.

Item 06 - Apreciação e deliberação sobre a Portaria 098-R, de 01 de julho de 2022, Cofinanciamento Estadual da Política "SAMU para todos: Foi apresentado o OFÍCIO/SESA/SSEC/GECORD/Nº 028/2023, o qual já havia sido encaminhado com antecedência a todos os prefeitos para prévia leitura e avaliação do conteúdo. Em seguida, foi apresentado também, o Parecer Técnico GES Nº 012/2023, elaborado pela equipe técnica da Gerência de Economia da Saúde (GES) da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), que analisou o parecer, considerando o pleito do Instituto Jurídico Para Efetivação da Cidadania e Saúde - Avante Social, que solicitou o reajuste inflacionário com base no índice de 3,1615% (três inteiros e mil seiscentos e quinze décimos de milésimo por cento), IPCA-E de 2023, ao Contrato de Gestão Nº 007/2020, que consiste no reajuste contratual como medida para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados no âmbito da Política "SAMU para todos". Após o processo de discussão e os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade: **a)** proposta de reajuste da per capita para R\$ 2,99 em face do reajuste inflacionário ao Contrato de Gestão Nº 007/2020, retroagindo o pagamento ao mês de julho de 2023, conforme consta no Parecer Técnico GES Nº 012/2023, citado acima; **b)** envio da resposta ao OFÍCIO/SESA/SSEC/GECORD/Nº 028/2023, alteração da per capita de R\$ 2,90 para R\$ 2,99, conforme planilha apresentada constando os valores referentes a cada município.

Item 7 - Apreciação e deliberação sobre TVSP - Tabela de Valores de Serviços e Procedimentos de Saúde do CIM POLO SUL para novo processo licitatório: Foi explanado pela Superintendente a necessidade de realização de reunião da Câmara Setorial de Saúde em caráter de urgência para inclusão de procedimentos de saúde e revisão de valores dos procedimentos constantes da tabela unificada do CIM POLO SUL; foi informado que foi realizada reunião e a mesma não teve quórum. Foi explanado ainda, que não havendo quórum para uma próxima reunião, o processo tramitará sem inclusão de procedimentos e revisões de valores. Foi aprovado por todos que seja agendado reunião com os secretários (as) de saúde para o dia 05/03/2024 (terça-feira) a fim de sanar as dificuldades referentes ao processo licitatório.

Outros Assuntos: Nada mais havendo a tratar, a superintendente administrativa e financeira Sra. Katiuscia Scarpini Pavão declarou encerrada a reunião às 11h50min, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pela Coordenadora administrativa do SAMU 192 e, pelo presidente do CIM POLO SUL, tendo os demais assinado a lista de presença.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL.

Michele Batista Almagro
Coordenadora administrativa SAMU 192/ CIM POLO SUL

Protocolo 1327680



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:25:43 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-Q3CCF8>

PORTARIA CIM POLINORTE Nº 15 - R, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

Estabelece que não haverá expediente no âmbito da sede do CIM Polinorte na forma e período em que especifica e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, no uso de suas atribuições, com poderes que lhe confere o Estatuto e o Contrato de Consórcio Público;

Considerando a lei municipal nº 1.590 do município de Ibirapu/ES, que declarou feriado no dia 11 (onze) de setembro (Emancipação Política do Município de Ibirapu) , a todos os Servidores Públicos que prestam serviços nos setores interno e externo da Prefeitura de Ibirapu, exceto os servidores que prestam serviços essenciais à população e aos que trabalham em regime de escala horária;

Considerando que a sede administrativa do CIM Polinorte está localizada no município de Ibirapu/ES;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que no dia **11 de setembro de 2024** não haverá expediente na sede do CIM Polinorte, localizada no município de Ibirapu/ES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ibirapu/ES, 09 de setembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente

Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte

Registrada e Publicada na Secretaria do Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte, em 09 de setembro de 2024.

Protocolo 1397514

Termos**EXTRATO****TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO DE ADESÃO CIM POLINORTE Nº 753/2024
ID CIDADES: 2024.501C2600003.16.0005

Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 (ID 2023.065E0700001.02.0019) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA/ES, DO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023, COM BASE NA LEI Nº 8.666/91.

OBJETO: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estruturas diversas e serviço de tecnologia especializada visando atender aos diversos eventos promovidos e/ou apoiados pelos Municípios Consorciados do CIM Polinorte.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da data de

aceite do Órgão Gerenciador da ARP.

Data de assinatura: 09 de setembro de 2024.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

Presidente do CIM Polinorte

Protocolo 1397259

Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana - CIM Pedra Azul**Aditivo****2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ATENÇÃO A SAÚDE Nº 105/2022.**

Contratante: Consórcio Público da Região Sudoeste Serrana.

Contratado: Perfeito Medicina Eireli

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe pelo período de 12 (doze) meses, ou seja, de 07/09/2024 a 07/09/2025.

Valor: Conforme tabela de procedimentos do consórcio.

Disposições Gerais: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original e condições anteriormente avençadas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

Afonso Cláudio/ES, 09 de setembro de 2024.

Josafá Storch

Presidente do CIM Pedra Azul

Contratante

Jackson Batista Perfeito

Perfeito Medicina Eireli

Contratado

Protocolo 1397012

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -**Deliberação****REPUBLICAÇÃO DE TODA ATA Nº 04/2024 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CÂMARA SETORIAL DE SAÚDE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO SUL - CIM POLO SUL POR TER SIDO PUBLICADA COM INCORREÇÕES**

Aos treze (13) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às nove horas e trinta minutos (09:30h), no Auditório do Centro de Diagnóstico do Hospital Apóstolo Pedro, no município de Mimoso do Sul/ES, em segunda convocação, realizou-se a reunião Ordinária da Assembleia Geral em conjunto com a Câmara Setorial de Saúde do Consórcio Público da Região Polo Sul - CIM POLO SUL, tendo como participantes os prefeitos, os secretários municipais de saúde dos municípios consorciados e demais convidados, os quais

assinaram a lista de presença. O Presidente do CIM POLO SUL, Sr. Sérgio Farias Fonseca, procedeu à abertura da reunião agradecendo a presença de todos os presentes e, em seguida, os prefeitos presentes foram convidados a comporem à mesa junto ao Presidente do CIM POLO SUL. Logo após as devidas apresentações, passou a palavra a Superintendente Administrativa e Financeira do CIM POLO SUL, Sra. Katiuscia Scarpini Pavão, a qual agradeceu a presença de todos e ressaltou a importância da referida reunião e, em seguida, apresentou a Ata nº 03 da reunião realizada no dia 21/06/2024, esclarecendo que a ata já foi publicada no Diário Oficial dos municípios, DOM/ES, e encaminhada a todos os municípios consorciados por e-mail e que está à disposição dos presentes, não havendo ressalvas ou retificações à redação da ata apresentada, a mesma foi aprovada por todos os presentes. Em seguida, procedeu à leitura da pauta passando para votação e deliberação dos assuntos constantes da ordem do dia, tendo a aprovação da inclusão de outros assuntos que passam a constar nesta ata na sequência de sua deliberação. Iniciou-se então a votação da Ordem do Dia, sendo prestados os devidos esclarecimentos, durante o processo de discussão e, em seguida, tomadas as seguintes deliberações.

Item 01 - Continuidade da solenidade de homenagem aos prefeitos dos municípios consorciados, atingidos pela enchente, em continuidade aos trabalhos da Assembleia Geral realizada no dia 21/06/2024: Considerando a ausência dos senhores prefeitos que seriam homenageados nesta reunião, foi aprovado por unanimidade que a continuidade da solenidade de homenagem será na próxima reunião da Assembleia Geral.

Item 02 - Apreciação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre do ano de 2024 (com parecer do Conselho Fiscal): Foi lido o parecer nº 02/2024, datado de 02/08/2024, o qual julgou pela regularidade das contas apreciadas referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024, referentes à gestão do CIM POLO SUL e projetos SAUDE FACIL/FARMACIA CIDADÃ e SAMU 192, e recomendou à Assembleia Geral a aprovação da prestação de contas do período analisado. Em seguida passou a discussão e votação da prestação de contas, e após ampla discussão e os devidos esclarecimentos, a Assembleia Geral por unanimidade, acompanhou o parecer do Conselho Fiscal, julgando como regulares as prestações de contas do período referente ao primeiro quadrimestre do exercício financeiro de 2024.

Item 03 - Apreciação do relatório da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, pertinente aos editais em andamento e concluídos, cronograma de licitações e atas de registro de preços vigentes: Foi apresentado o relatório da Câmara Setorial de Compras Compartilhadas, sendo demonstrado os processos licitatórios que estão em andamento, os processos concluídos e processos licitatórios que serão iniciados, sendo eles:

Processos licitatórios concluídos: **a)** Chamada Pública nº 001/2024 - Credenciamento de empresa especializada em prestação de saúde em unidade móvel ou temporária fixa para consultas, exames oftalmológicos e confecção de óculos; **b)** Pregão Eletrônico nº 002/2024 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na tabela da REMUNE; **c)** Pregão Eletrônico nº 004/2024 - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Médicos

Especializados, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica; **d)** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 145/2023 - CIM Noroeste - Concorrência Pública nº 001/2023 - Processo nº 724/2023 - Contrato CIM POLO SUL nº 019/2024 - Contratação de Entidade Filantrópica ou de fins não econômicos para, integrado ao conceito de empreendedorismo social, prestar serviços contínuos de apoio técnico operacional, administrativo e de serviços gerais, com dedicação exclusiva de mão de obra, nas atividades desenvolvidas pelo CIM POLO SUL; **e)** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 027/2024 - Pregão Eletrônico nº 0076/2023 - Processo Licitatório nº 3619/2023 - CIM Polinorte - Contrato CIM POLO SUL nº 21/2024 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, contemplando, engenharia de segurança do trabalho, saúde ocupacional, com locação e/ou cessão de mão de obra, realização de exames clínicos e complementares, SESMT completo para assistência ao servidor e a inserção e transmissão dos dados do E-social, referente aos eventos de saúde e segurança do trabalho; **f)** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 290/2023 - Pregão Eletrônico nº 052/2023 - Processo nº 3358/2023 - Contrato CIM POLO SUL nº 020/2024 - Contratação de empresa especializada no preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes aos alunos matriculados em unidades escolares da rede municipal de ensino, dos municípios participantes da câmara setorial de compras compartilhadas do cim polo sul, mediante o fornecimento dos gêneros alimentícios e demais insumos necessários, fornecimento dos serviços de logística, supervisão e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados, fornecimento de mão de obra treinada para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinhas e estoques das unidades escolares. Em fase de análise de amostras pelo técnico responsável está o Pregão Eletrônico nº 003/2024 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas infantis e adultas para atender aos municípios consorciados ao CIM POLO SUL.

Processos licitatórios em andamento: **a)** Pregão Eletrônico nº 005/2024 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar; **b)** Registro de Preços para eventual e futura aquisição e instalação de material para circuito sensorial inclusivo; **c)** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material odontológico; **d)** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de pneus; **e)** Inexigibilidade nº 03/2024 - Inteligência Artificial - Contratação de Empresa Especializada em plataforma digital para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares e Termos de Referência; **f)** Inexigibilidade nº 04/2024 - Serviços Jurídicos - Contratação de Serviços Jurídicos de recuperação tributária.

Processos licitatórios que serão iniciados: **a)** Processo licitatório para contratação de empresa para fornecimento da licença de uso software de gestão pública, bem como serviços de implantação, capacitação e mapeamento de processos, com o objetivo de tornar mais ágil e eficiente o serviço público, por meio da transformação digital dos processos; **b)** Processo de licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização do arquivo, gerenciamento de temporalidade, digitalização, indexação de

documentos físicos, armazenamento em nuvem, licença de uso de software e manutenção da plataforma G.E.D. (gerenciador eletrônico de documentos), sendo informado a todos pela Sra. Katiúscia Scarpini Pavão, que foi enviado o ofício aos Gabinetes do prefeitos e secretários de saúde, no dia 19 de julho de 2024, e enviado ainda, aos Secretários de Administração, no dia 06 de agosto de 2024, para análise prévia; **c)** Processo de licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços cenográficos para atendimento as datas comemorativas do calendário dos municípios consorciados, visando a retirada do retrabalho e a fixação de preço regional e a modernização advindo de novas tecnologias que serão objeto da contratação; **d)** Processo de licitatório de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, descorpionização, serviços de fumacê, para atender aos municípios consorciados do CIM POLO SUL; **e)** Realização de licitação para contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia; **f)** Processo licitatório de locação de veículos com e sem motorista. Destacou a necessidades de os municípios consorciados enviarem suas demandas, a fim de contemplar todos os processos licitatórios realizados por este consórcio para os municípios consorciados. E que, nos processos onde é possível a utilização de dados demográficos e de censo populacional entre outros, a equipe do CIM POLO SUL adotará as medidas necessárias para conseguir contemplar a todos os municípios consorciados nas licitações compartilhadas para registro de preços. Importante destacar, que os processos licitatórios referentes às Atas de Registro de Preços não obrigam ao município consorciado a firmar contratos, o objetivo é tão somente registrar o preço e deixar a disposição dos municípios consorciados. Foi esclarecido que até meados do ano de 2024 o Consórcio Público da Região Polo Sul, atendia apenas a área de saúde e, que após a reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 21/06/2024, o CIM POLO SUL passou a ter atuação como consórcio público multifinalitário, e sendo assim, passou a atender a demandas de todas as pastas dos municípios consorciados. Foi ressaltado que com licitações compartilhadas e as adesões do CIM POLO SUL as Atas de Registros de Preços, no modelo de governança regional, haverá o somatório de esforços com as comissões de licitações e de pregão dos municípios consorciados, no sentido de atender com maior brevidade e eficiência as demandas existentes, compartilhando dados e informações que ajudarão a região a realizar contratações mais seguras e com preço regional, reduzindo o retrabalho e o custo invisível da administração pública, reduzindo a pressão sobre as comissões de licitações dos municípios consorciados, as quais poderão dedicar maior esforço em realizar as licitações mais urgentes e com peculiaridades próprias daquele município, possibilitando o planejamento para possível redução do contrato de rateio para os municípios consorciados no ano de 2025. Após os devidos esclarecimentos, o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. **Item 04 - Apreciação da prestação de contas gerencial referente ao período de janeiro a junho/2024:** Foi apresentada a prestação de contas gerencial da área de saúde do CIM POLO SUL, referente ao período de janeiro/2024 a junho/2024,

demonstrando a quantidade de serviços de saúde utilizados pelos municípios consorciados e o total da execução de despesas realizadas com serviços de saúde de forma discriminada por município consorciado, tomando-se por base os valores contidos na Tabela de Valores e Procedimentos dos Serviços de Saúde deste consórcio público. Após os devidos esclarecimentos o relatório apresentado foi aprovado por unanimidade. **Item 05 - Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025:** Após a leitura do OFÍCIO/PRES/CIM POLO SUL/Nº 92/2024, datado de 12/08/2024, em atendimento ao disposto na Portaria STN nº 274/2016, que encaminha a proposta orçamentária do consórcio para o exercício financeiro de 2025, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 402.577.000,00 (quatrocentos e dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais), para o exercício financeiro de 2025, conforme programação enviada por cada município consorciado à diretoria do consórcio, e com a estimativa de receitas advindas da prestação de serviços médicos (plantões médicos) e de demais serviços que integram a carteira multifinalitária de serviços do CIM POLO SUL disponibilizada aos municípios consorciados, incluindo o SAMU 192. E e ainda, tendo em vista que o CIM POLO SUL se tornou multifinalitário, atuando na área da saúde, educação, administração e defesa civil, entre outras, foi ressaltado que o critério de rateio para o ano de 2025, referente as despesas administrativas e funcionamento da sede administrativa do consórcio, constantes do orçamento para o ano de 2025, serão rateados de forma igualitária pelo número de municípios, conforme já aprovado na reunião da Assembleia Geral do dia 30/01/2024. Um dos prefeitos dos municípios consorciados, expressou sua opinião sobre esse momento de transição de mandato em alguns municípios, visto que muitos prefeitos não irão concorrer à reeleição e não podem assumir compromissos para o próximo exercício financeiro. No entanto, foi esclarecido que as licitações visam ao atendimento de demandas contínuas da administração pública e que, os processos licitatórios referentes às Atas de Registro de Preços não obrigam ao município a firmar contratos, o objetivo é tão somente registrar o preço e deixar a disposição dos municípios consorciados. Após concluído o momento de debates e os devidos esclarecimentos, foram aprovadas por unanimidade as seguintes decisões: **a)** aprovar a proposta orçamentária na forma apresentada pela diretoria do consórcio, ficando a encargo do Presidente do consórcio, proceder com a publicação da resolução orçamentária e seus anexos; **b)** que seja encaminhado aos municípios consorciados ofício orientativo com valores e rubricas orçamentárias a fim de compor a PLOA de cada município. **Item 06. Outros Assuntos: Item 6.1 - Relatório de situação dos municípios referente ao Contrato de RG System:** Foi apresentado o relatório de situação dos municípios consorciados, referente ao contrato do sistema de gestão em saúde, sendo orientado que os municípios em situação de inadimplência devem quitar os pagamentos em atraso, sendo orientado aos municípios quando ao período de renovação e ou celebração de novo contrato. Após os devidos esclarecimentos o relatório apresentado e a orientação dada foram aprovados por unanimidade. **Item 6.2 - Apresentação do relatório de situação do Contrato de Rateio, referente ao exercício financeiro de 2024:** Foi

apresentado relatório de situação dos contratos de rateio, sendo demonstrado a situação de cada município consorciado, sendo ressaltado que a data limite para o cumprimento do contrato se encerrou no dia 31 de julho de 2024. Após ampla discussão do relatório apresentado, foi aprovado por unanimidade que o CIM POLO SUL faça a devida notificação dos municípios em situação de inadimplência financeira, para que regularizem a situação no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de suspensão da utilização dos serviços ofertados pelo CIM POLO SUL. **Item 6.3 - Relatório de situação dos Contratos de Programa SAMU 192, referentes ao exercício financeiro de 2024:** Foi apresentado relatório de situação dos contratos de programa SAMU 192, referentes ao ano de 2024, sendo constatado o seguinte: O município de Itapemirim encontra-se inadimplente quanto ao pagamento da parcela mensal do contrato, sendo ressaltado que foram enviados cinco ofícios ao município, notificando-o da inadimplência existente. Foi ressaltado que a inadimplência financeira dos municípios consorciados causa transtornos quanto ao cumprimento dos pagamentos à instituição contratada para execução dos serviços 192, e assim, pode acarretar na interrupção e ou paralização dos serviços, prejudicando o modelo de governança regional. Após amplo debate, foi aprovado por unanimidade o envio de notificação ao Conselho Municipal de Saúde do Município de Itapemirim quanto a inadimplência do município, concedendo o prazo máximo de até 7 dias úteis, contados do recebimento da notificação, para pagamento das parcelas mensais, sob pena de suspensão dos serviços prestados por este consorcio público, exceto dos SAMU 192, por tratar-se de serviço componente da Rede de urgência e de Emergência - RUE. **Item 6.4 - Apresentação do Sistema de Construção Inteligente - Sistema de Informatização para Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar:** Foi apresentado o sistema dotado de Inteligência Artificial - IA, Sistema de Informatização para a construção Inteligente de Documento de Formalização de Demanda - DFD; Termo de Referência - TR, Estudo Técnico Preliminar - ETP; Matriz de Risco, dentre outros tantos documentos exigidos pela lei 14.133/2021, como ferramenta essencial a todos os setores dos municípios consorciados, com ênfase nos processos de licitação dos municípios, sendo ressaltado que o referido processo licitatório está em fase de finalização aguardando somente o parecer jurídico para assinatura do contrato. O sistema dotado de Inteligência Artificial foi elogiado pelos prefeitos presentes. O Presidente do CIM POLO SUL, em planejamento com a Superintendência informou que o CIM POLO SUL realizou estudos de disponibilidade financeira das receitas auferidas pelo consórcio público e com atendendo a pedido dos demais prefeitos apresentou proposta de custear a utilização do sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021, para uso dos municípios consorciados pelo período dos primeiros 06 (seis) meses, e que após este prazo o município poderá contratar diretamente ao CIM POLO SUL para continuar tendo acesso ao sistema em questão. Foi esclarecido que será distribuída a cada município consorciado o total de 10 senhas para login no sistema, sendo ressaltado que este sistema ajudará as equipes das diversas secretarias municipais nos processos de licitação dos municípios consorciados e trará maior agilidade aos referidos processos. Após os devidos esclarecimentos, as foi

aprovada por unanimidade a proposta do CIM POLO SUL custear a utilização do sistema de IA aplicado a lei 14.133/2021, para uso dos municípios consorciados pelo período dos primeiros 06 (seis) meses, e que após este prazo o município poderá contratar diretamente ao CIM POLO SUL para continuar tendo acesso ao referido sistema. **Item 6.5 - Proposta de alteração das resoluções nº. 04/2021 de 09/12/2021 e 05/2022 de 29/11/2022:** Foi apresentada a Resolução nº 04/2021 da reunião de 08/12/2021 que autoriza a reposição das perdas salariais dos empregados públicos do CIM POLO SUL, SAÚDE FÁCIL, FARMÁCIA CIDADÃ E SAMU 192, no percentual do índice geral de preço de mercados - IGP-M, que fixa o mês de Janeiro como data base para a reposição das perdas salariais e Resolução 05/2022 que autoriza o CIM POLO SUL a reajustar o vale alimentação dos empregados públicos no percentual do índice geral de preço de mercado - IGP-M, com o mês de janeiro como data base para reajuste. Após os devidos esclarecimentos foram aprovadas as seguintes deliberações: **a)** alteração do índice utilizado (IGP-M), a título de reposição das perdas salariais para o IPCA, principal índice de inflação no Brasil; **b)** alteração do índice utilizado (IGP-M), a título de reajuste do vale alimentação, para o IPCA, principal índice de inflação no Brasil. **Item 6.6 - Apreciação da prestação de contas gerencial referente ao Plano de Ação proposto pela SESA e pactuado com o Micropolo Caparaó - Saúde Fácil em Guaçu:** Foram apresentadas as planilhas de execução do Plano de Ação, o qual teve início em dezembro de 2023, com atendimentos de consultas médicas e exames de apoio diagnóstico, tendo como objetivo atendimento a proposta do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde de redução de filas, com um acréscimo de valor de R\$ 2.709,485,00 (dois milhões setecentos e nove reais e quatrocentos e oitenta e cinco reais) de recurso estadual, e inclusão na carteira de serviços especificadamente para o plano de ação dos procedimentos sendo eles: ressonância magnética e ressonância magnética ortopédica e tomografia e tomografia com contraste. Este plano de ação resultou, de dezembro/2023 até julho de 2024, na oferta de 32.683 procedimentos aos 12 municípios do Caparaó, onde comparado com o mesmo período no ano anterior, foram ofertados 16.755 procedimentos. Como resultado tivemos a finalização das filas de 2020, 2021, 2022 e 2023 com execução dos retornos e opinião formativa. A gerente da unidade regional também ressaltou a importância do atendimento à demanda de colposcopia que precisa ser avaliada visto a indisponibilidade de prestador para aumento da oferta, o que tem gerado ao Sul do estado do Espírito Santo uma fila de mais de 7.000 mil pacientes aguardando para realização do referido exame. Destacou que seria importante levar o assunto à apreciação do colegiado de secretários municipais de saúde para discussão e possível proposta de solução. Afirmou que a Unidade Saúde Fácil está à disposição para considerações e contribuições que impactam diretamente na solicitação deste exame. A gerente também apresentou o número de atendimentos realizados pela Farmácia Cidadã de janeiro a junho de 2024, para o componente especializado, totalizando 8.195 atendimentos aos usuários do SUS, ressaltou também a solicitação de acréscimo ao recurso estadual para o custeio da Farmácia Cidadã de

acordo com o provisionamento, sendo aprovado pela SESA o valor de R\$ 35.880,00 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta reais) mensais. Após amplo debate do tema, e os devidos esclarecimentos, a prestação de contas apresentada foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, a superintendente administrativa e financeira Sra. Katiuscia Scarpini Pavão declarou encerrada a reunião às 11h15min, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e, pelo presidente do CIM POLO SUL, tendo os demais assinado a lista de presença.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Katiuscia Scarpini Pavão
Superintendente Administrativa e Financeira
do CIM POLO SUL

Protocolo 1397033

Consórcio Público Intermunicipal Para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER

Termos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2024

ID TCE/ES: 2024.501C2600001.09.0049

A **AGENTE DE CONTRATAÇÕES** do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS HORTIGRANJEIROS - COINTER**, com fulcro no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como no parecer jurídico, conclui pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa **EMPLOY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ: 19.992.289/0001-09, especializada em atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Colatina/ES, 09 de setembro de 2024.

LAYS VALÉRIO DE MELLO
Agente de Contratações do COINTER

RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, § 2º da Lei Federal nº. 14.133/2021, para contratação da Empresa **EMPLOY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA**, CNPJ: 19.992.289/0001-09, especializada em atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, para atuação no COINTER, no valor global de R\$ 53.340,00 (cinquenta e três mil trezentos e quarenta reais), pelo período de 12 (doze) meses, para que produza seus efeitos legais, nos termos do parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Colatina/ES, 09 de setembro de 2024.

JOÃO GUERINO BALESTRASSI
Presidente do COINTER

Protocolo 1396792

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário
Guandu - Cim Guandu

Aditivo

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 012/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2022, que entre si celebram o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Guandu - CIM Guandu e Sr. Rafael Nunes.

PREÂMBULO

Pelo presente Termo de Aditamento nº 002 ao Contrato nº 012/2022, através de solicitação da Secretária Executiva, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO GUANDU-CIM GUANDU**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 02.270.946/0001-01, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 121, 2º andar, Sala 201 - Bairro Centro. CEP: 29600-000. Afonso Cláudio - Espírito Santo, neste ato representado por seu **Presidente, Sr. Christiano Spadetto**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], brasileiro, casado, com endereço profissional à [REDACTED]

[REDACTED] adiante denominado simplesmente **LOCATÁRIO ou CONSÓRCIO** e de outro lado o **Sr. Rafael Nunes**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], brasileiro, casado, residente e domiciliado na [REDACTED]

Vitória - Espírito Santo, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, com amparo legal na Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Fica prorrogado o referido Contrato pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 30 de agosto de 2024.

1.2. Para fazer face as despesas oriundas da presente prorrogação, fica acrescido ao valor inicial do contrato a quantia de R\$ 39.241,08 (trinta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e oito centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:26:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-5R9DKF>

Consórcio Público da Região Pólo Sul do Espírito Santo - CIM Pólo Sul -

Resolução

RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002/2024 - ASSEMBLEIA GERAL

Estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL para o exercício financeiro de 2025.

O Presidente do Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL, Sr. Sérgio Farias Fonseca, com poderes que lhe confere o Estatuto Social, considerando a deliberação e decisão da Assembleia Geral realizada no dia 13 de agosto de 2024;

Art. 1º - Esta Resolução estima a Receita e fixa a Despesa do Consórcio Público da Região Polo Sul do Espírito Santo - CIM POLO SUL, para o exercício financeiro de 2025, em **R\$ 402.577.000,00 (quatrocentos e dois milhões e quinhentos e setenta e sete mil reais)**.

Art. 2º - O orçamento do Consórcio estabelece em igual valor entre a receita estimada e a soma das despesas autorizadas, em obediência ao princípio do equilíbrio das contas públicas de que trata o art. 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - A Receita decorrerá dos recursos oriundos dos municípios consorciados e outras receitas, conforme previsto no Estatuto Social, e a Despesa fixada à conta dos recursos previstos, demonstradas segundo a discriminação constante dos anexos, parte integrantes desta Lei.

Art. 4º - Fica vedado aos municípios consorciados a realização de despesas e à Diretoria Executiva o pagamento de despesas, sem que haja para as mesmas suficiente saldo orçamentário na subconta correspondente à despesa.

Art. 5º - Fica autorizado o Presidente do Consórcio, em conjunto com a Diretoria Executiva, a proceder à abertura de créditos adicionais suplementares e especiais:

I - Utilizando-se a fonte de recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com disposto no I do § 1º e § 2º do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Utilizando-se a fonte de recurso o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar no. 101/2000;

III - Utilizando-se como fonte de recurso a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º - A realização de novas despesas não previstas no presente orçamento, bem como aquelas que excedam à dotação orçamentária existente, que não possam ser utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, conforme previsto no inc. III, do Art. 5º, desta Resolução, bem como o remanejamento de recursos orçamentários que envolver a mais de um projeto/atividade, que ultrapassar 20% (vinte por cento) cumulativamente no ano o valor previsto no orçamento, dependerão de aprovação da Assembleia Geral, sob a forma de alteração do presente orçamento.

Art. 7º - A Diretoria Executiva publicará o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 8º - O Orçamento Analítico e o Orçamento Geral passam a vigorar a partir de 1º de janeiro 2025.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Mimoso do Sul/ES, 10 de setembro de 2024.

SÉRGIO FARIAS FONSECA
Presidente do CIM POLO SUL

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO
EXERCÍCIO DE 2025

ORÇAMENTO DA RECEITA			
Rubrica	Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
10000000000	Receitas Correntes		402.577.000,00
13000000000	Receita Patrimonial		890.000,00
13200000000	Valores Mobiliários		890.000,00
13210000000	Juros e Correções Monetárias		890.000,00
13210100000	Remuneração de Depósitos Bancários		890.000,00
13210101000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		890.000,00
13210101001	Remuneração de Depósitos Bancários - CIM Polo Sul	1880	700.000,00
13210101002	Remuneração de Depósitos Bancários - CIM Pólo Sul (Rateio)	15000015	25.000,00
13210101003	Remuneração de Depósitos Bancários - SAMU	1880	100.000,00
13210101004	Remuneração de Depósitos Bancários - Plantões	1880	40.000,00
13210101005	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Fácil	1880	25.000,00
16000000000	Receita de Serviços		394.570.000,00
16300000000	Serviços e Atividades referentes à Saúde		145.570.000,00
16310000000	Serv. de Atendimento à Saúde		145.570.000,00
16315000000	Serv. Hospitalares		52.900.000,00
16315001000	Serv. Hospitalares - Principal		52.900.000,00
16315001001	Serv. Hospitalares - CIM Polo Sul (Plantões)	1880	51.000.000,00
16315001002	Serv. Hospitalares - Saúde Fácil	1880	1.820.000,00
16315001003	Serv. Hospitalares - Saúde Fácil (Piso da Enfermagem)	1605	80.000,00
16319900000	Outros Serviços de Atendimento à Saúde		92.670.000,00
16319901000	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		92.670.000,00
16319901001	Outros Serv. de Atend. à Saúde - CIM Polo Sul (Consultas, exames e outros)	1880	14.250.000,00
16319901002	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - SAMU	1880	23.000.000,00
16319901003	Outros Serviços de Atendimento à Saúde - Farmácia Cidadã	1880	420.000,00
16319901004	Outros Serviços de Saúde - Gestão Associada a Secretaria de Saúde	1880	55.000.000,00
16990000000	Outros Serviços		249.000.000,00
16999900000	Outros Serviços - Gestão Associada a demais Secretarias	1880	249.000.000,00
17000000000	Transferências Correntes		5.663.000,00
17100000000	Transferências da União e de suas Entidades		1.200.000,00
17190000000	Outras Transf. de Rec. da União e de suas Entidades		1.200.000,00
17195200000	Transferência da União a Consórcios Públ.		1.200.000,00
17195200000	Transferência da União a Consórcios Públicos - Principal - Saúde Fácil	1880	1.200.000,00
17200000000	Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.820.000,00
17290000000	Outras Transf. dos Estados e Distrito Federal		1.820.000,00
17295000000	Transferências de Estados à Consórcios Públicos		1.820.000,00
17295001000	Transferências de Estados à Consórcios Públicos - Saúde Fácil	1880	1.820.000,00
17300000000	Transferência dos Municípios e de suas Entidades		1.843.000,00
17390000000	Outras Transferências dos Municípios		1.843.000,00
17395000000	Transferências de Municípios a Consórcios Públ.		1.843.000,00
17395001000	Transferências de Municípios a Consórcios Públ. - Principal (Contrato de Rateio)	15000015	1.843.000,00
17399900000	Outras Transferências dos Municípios		800.000,00
17399901000	Outras Transferências dos Municípios (Sistema de Gestão)	1880	800.000,00
19000000000	Outras Receitas Correntes		1.454.000,00
19200000000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		1.000,00
19220000000	Restituições		1.000,00
19229900000	Outras Restituições		1.000,00
19229901000	Outras Restituições - Principal		1.000,00
19229901001	Restituições - CIM Pólo Sul	1880	500,00
19229901002	Restituições - Saúde Fácil	1880	500,00
19900000000	Demais Receitas Correntes		1.453.000,00

19999900000	Outras Receitas		1.453.000,00	
19999910000	Outras Receitas Administradas pela RFB		1.453.000,00	
19999911000	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	1880	1.453.000,00	
Total das Receitas Orçamentárias			402.577.000,00	
Resumo por Fonte de Recurso		Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde		15000015	1.868.000,00	
Complementação do Piso de Enfermagem		1605	80.000,00	
Recursos Próprios dos Consórcios		1880	400.629.000,00	
Total das Receitas Orçamentárias por Fonte de Recurso			402.577.000,00	
Detalhamento dos Programas/Fontes de Recursos		Fonte de Recurso	Valor (R\$)	
CIM Polo Sul - Contrato de Rateio		15000015	1.868.000,00	
CIM Polo Sul - Plantões, exames, sistema de gestão		1880	67.560.500,00	
Saúde Fácil + Farmácia Cidadã		1880	5.318.500,00	
Saúde Fácil + Farmácia Cidadã (Complementação do Piso da Enfermagem)		1605	80.000,00	
SAMU		1880	23.100.000,00	
CIM Polo Sul - Gestão Associada a Secretaria de Saúde		1880	55.000.000,00	
CIM Polo Sul - Gestão Associada a demais Secretarias		1880	247.000.000,00	
CIM POLO SUL - Sistemas de Gestão e Informação na Área de Administração		1880	2.000.000,00	
CIM Polo Sul - Defesa Civil e Desastres Naturais		1880	650.000,00	
Total			402.577.000,00	

CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL DO ESPÍRITO SANTO		
EXERCÍCIO DE 2025		
ORÇAMENTO DA DESPESA		
Entidade: Consórcio Público da Região Polo Sul		
Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Função 04 - Administração		
01001.0412200011.001 - Investimentos no CIM Polo Sul		
44905100 - Obras e Instalações	1880	539.000,00
44905200 - Equipamento e Material Permanente	1880	150.000,00
Total do Projeto/Atividade		689.000,00
01001.0412200012.001 - Compras e Contratações Compartilhadas		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1880	270.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	1880	80.000,00
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	1880	3.000,00
33903000 - Material de Consumo	1880	10.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	1880	120.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1880	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	10.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	26.000,00
Total do Projeto/Atividade		524.000,00
01001.0412200012.002 - Sistemas de Gestão e Informação na Área de Administração		
33904000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	1880	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000.000,00

01001.0412200022.003 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Administração dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	5.000.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	5.400.000,00
Total do Projeto/Atividade		10.400.000,00
01001.0412200022.004 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Finanças dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000.000,00
01001.0412200022.005 - Gestão Associada de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	26.000.000,00
Total do Projeto/Atividade		26.000.000,00
01001.0412200012.006 - Manutenção de Atividades Administrativas do CIM Polo Sul		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1880	300.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	1880	60.000,00
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	1880	10.500,00
33903000 - Material de Consumo	1880	42.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	1880	20.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1880	5.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	180.000,00
33904000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	1880	100.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	30.000,00
Total do Projeto/Atividade		747.500,00
Função 06 - Segurança Pública		
01001.0618200012.007 - Defesa Civil		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1880	80.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	1880	25.000,00
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	1880	5.000,00
33903000 - Material de Consumo	1880	2.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1880	500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	15.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	6.500,00
Total do Projeto/Atividade		134.000,00
Função 08 - Assistência Social		
01001.0812200022.008 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Trabalho, Assist. Social e Cidadania dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	5.000.000,00
Total do Projeto/Atividade		5.000.000,00
Função 10 - Saúde		
01001.1030200012.009 - Prestação de Ser. Médicos e Serv. de Apoio e Diagnósticos Contratados (Exames, consultas e outros)		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	13.600.000,00
Total do Projeto/Atividade		13.600.000,00
01001.1030200012.010 - Prestação de Serviços Médicos Hospitalares (Plantões)		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	51.040.000,00
Total do Projeto/Atividade		51.040.000,00
01001.1030200012.011 - Gestão Associada dos Serviços do SAMU		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1880	400.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	1880	120.000,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1880	500,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1880	500,00

33508500 - Contrato de Gestão	1880	22.207.500,00
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	1880	10.000,00
33903000 - Material de Consumo	1880	50.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1880	3.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	180.000,00
33904000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	1880	20.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	33.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1880	500,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1880	500,00
33909300 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1880	500,00
44905200 - Equipamento e Material Permanente	1880	74.000,00
Total do Projeto/Atividade		23.100.000,00
01001.1030200022.012 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Saúde dos Municípios Consorciados		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1880	1.320.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	1880	550.000,00
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	1880	220.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	52.525.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	220.000,00
44905200 - Equipamento e Material Permanente	1880	165.000,00
Total do Projeto/Atividade		55.000.000,00
01001.1012200012.013 - Manutenção de Atividades de Administração Geral da área de Saúde		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000015	500.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	15000015	150.000,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	15000015	500,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000015	500,00
31909600 - Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado	15000015	500,00
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	15000015	10.000,00
33903000 - Material de Consumo	15000015	90.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	15000015	300.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15000015	20.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000015	480.000,00
33904000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	15000015	200.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	15000015	40.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	15000015	500,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	15000015	500,00
33909300 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	15000015	500,00
44905200 - Equipamento e Material Permanente	15000015	50.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.843.000,00
01001.1012200012.014 - Sistema de Gestão e Informação em Saúde		
33904000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	1880	800.000,00
Total do Projeto/Atividade		800.000,00
01001.1012200012.015 - Participação em Cursos, Congressos, Conferências e afins na área de Saúde		
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	1880	5.000,00
33903000 - Material de Consumo	1880	500,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1880	500,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000015	25.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	20.000,00
Total do Projeto/Atividade		51.000,00
Função 12 - Educação		
01001.1212200022.016 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Educação dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	11.200.000,00

33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	8.800.000,00
Total do Projeto/Atividade		20.000.000,00
01001.1230600022.017- Gestão Associada de Serviços de Merenda Escolar		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	176.000.000,00
Total do Projeto/Atividade		176.000.000,00
Função 15 - Urbanismo		
01001.1512200022.018- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Serviços Urbanos dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	2.000.000,00
Total do Projeto/Atividade		2.000.000,00
Função 18 - Gestão Ambiental		
01001.1812200022.019 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Meio Ambiente dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	600.000,00
Total do Projeto/Atividade		600.000,00
01001.1854200042.020 - Defesa Civil e Prevenção de Desastres Naturais		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1880	120.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	1880	40.000,00
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	1880	3.000,00
33903000 - Material de Consumo	1880	10.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	1880	500,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1880	3.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	150.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	3.000,00
33909300 - Indenizações e Restituições	1880	500,00
44905100 - Obras e Instalações	1880	160.000,00
44905200 - Equipamentos e Material Permanente	1880	160.000,00
Total do Projeto/Atividade		650.000,00
Função 20 - Agricultura		
01001.2012200022.021 - Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Agricultura dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	4.000.000,00
Total do Projeto/Atividade		4.000.000,00
Função 27 - Desporto e Lazer		
01001.2712200022.022- Gestão Associada de Serviços de Apoio Técnico e Operacional a Secretaria de Turismo, Cultura e Lazer dos Municípios Consorciados		
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	1.000.000,00
Total do Projeto/Atividade		1.000.000,00
Total da Entidade:		397.178.500,00
Entidade: Unidade de Atendimento Especializado Polo Caparaó - Saúde Fácil		
Descrição	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Função 10 - Saúde		
01001.1030200012.023 - Manutenção das Atividades do Programa Saúde Fácil e Farmácia Cidadã		
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1880	600.000,00
31901100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1605	80.000,00
31901300 - Obrigações Patronais	1880	200.000,00
31909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1880	500,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1880	10.000,00
33901400 - Diárias - Pessoal Civil	1880	10.000,00
33903000 - Material de Consumo	1880	100.000,00
33903500 - Serviços de Consultoria	1880	10.000,00
33903600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1880	10.000,00
33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1880	4.167.500,00

33904000 - Serviços de Tec. da Informação e Comunicação - PJ	1880	80.000,00
33904600 - Auxílio-Alimentação	1880	90.000,00
33904700 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1880	1.000,00
33909200 - Despesas de Exercícios Anteriores	1880	500,00
33909300 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1880	500,00
44905200 - Equipamento e Material Permanente	1880	38.500,00
Total do Projeto/Atividade		5.398.500,00
Total da Entidade:		5.398.500,00
TOTAL GERAL		402.577.000,00
Resumo por Fonte de Recurso	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde	15000015	1.868.000,00
Complementação do Piso de Enfermagem	1605	80.000,00
Recursos Próprios dos Consórcios	1880	400.629.000,00
Total das Despesas Orçamentárias por Fonte de Recurso		402.577.000,00
Detalhamento dos Programas/Fontes de Recursos	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
CIM Polo Sul - Contrato de Rateio	15000015	1.868.000,00
CIM Polo Sul - Plantões, exames, sistema de gestão	1880	67.560.500,00
Saúde Fácil + Farmácia Cidadã	1880	5.318.500,00
Saúde Fácil + Farmácia Cidadã (Complementação do Piso da Enfermagem)	1605	80.000,00
SAMU	1880	23.100.000,00
CIM Polo Sul - Gestão Associada a Secretaria de Saúde	1880	55.000.000,00
CIM Polo Sul - Gestão Associada a demais Secretarias	1880	247.000.000,00
CIM POLO SUL - Sistemas de Gestão e Informação na Área de Administração	1880	2.000.000,00
CIM Polo Sul - Defesa Civil e Desastres Naturais	1880	650.000,00
Total		402.577.000,00

Protocolo 1398011

Portaria

PORTARIA CIM POLO SUL Nº 28 - R, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL, o Sr. Sergio Farias Fonseca, Prefeito Municipal de Jerônimo Monteiro/ES, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso VII, do § 1º da Cláusula Décima Terceira do Contrato de Consórcio Público, visando possibilitar despesas inerentes às atividades da Unidade Gestora,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (**três mil reais**) à seguintes dotações do orçamento vigente:

- 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
- 01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
- 2004 - Gestão Associada dos Serviços do SAMU

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA FISICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Ficha: 019
Valor: R\$ 3.000,00

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária:

01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
01 - CIM POLO SUL - CONSÓRCIO PÚBLICO POLO SUL
2004 - Gestão Associada dos Serviços do SAMU
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos: 1880.0000 - RECURSOS PRÓPRIOS
Ficha: 013
Valor: R\$ 3.000,00

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mimoso do Sul - ES, 10 de setembro de 2024.

Sérgio Farias Fonseca
Presidente do CIM POLO SUL

Protocolo 1398310



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/01/2025 11:26:18 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-QBBB29>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **23/02/2026 15:16:36** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (10)

- #22 - 2026-PF1SBB - Consulta Regularidade do Empregador
- #23 - 2026-BMC0NS - Emissão de Certidão Negativa falência e concordata
- #24 - 2026-TM450S - CARTÃO CNPJ
- #25 - 2026-1HQ04F - certidão negativa municipal
- #26 - 2025-65CGBX - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-CX0TO
- #27 - 2025-4GKMMD - Consórcio CIM Polo Sul
- #28 - 2025-Q3CCF8 - Republicação da Ata nº 02 de 27 de fevereiro de 2024
- #29 - 2025-5R9DKF - REPUBLICAÇÃO DE TODA ATA Nº. 04.2024 REUNIA--O ORDINA´RIA DA ASSEMBLEIA GERAL E CAMARA SETORIAL DE SAU´DE- 13.08.2024
- #30 - 2025-QBBB29 - PUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº002.2024
- #31 - 2026-X2M846 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/02/2026 15:16:36 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 15:16:36 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-X2M846>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **23/02/2026 15:18:34** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DOCUMENTO ENTRANHADO

#32 - 2026-1KMG40 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Para análise e autorização final.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 23/02/2026 15:18:34 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 15:18:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1KMG40>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 2025-90JZR

A vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e parecer jurídico favorável.

Eu, Elieser Rabello, Prefeito Municipal de Vargem Alta, no uso das atribuições legais, tenho ciência e autorizo a **formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.**

Vargem Alta/ES, 23 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 24/02/2026 12:52:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 12:52:13 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-5XM2S4>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **24/02/2026 12:52:22** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - GAPM - SGAPM - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

DESTINO

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (2)

#33 - 2026-5XM2S4 - Autorizacao do prefeito (2025-90JZR)

#34 - 2026-K6GC8C - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Segue para providências.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO

PREFEITO MUNICIPAL

SGAPM - GAPM - PMVA

assinado em 24/02/2026 12:52:22 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 12:52:22 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ELIESER RABELLO (PREFEITO MUNICIPAL - SGAPM - GAPM - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K6GC8C>



JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

Processo: 2025-90JRZ

Objeto: Formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

O presente documento foi elaborado com vistas a atender o Art. 72 da Lei 14.133/2021, bem como instrução normativa municipal no que diz respeito à contratação direta na modalidade dispensa de licitação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

1. DA PUBLICAÇÃO

Em atendimento aos requisitos estabelecidos na IN SCL nº 003/2019 (versão 3), informa-se que não será realizada a publicação da Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação nº 004/2026, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

A não publicação justifica-se pelo fato de que a presente contratação tem por objeto a formalização de ajuste com o Consórcio CIM Polo Sul, entidade da qual o Município é consorciado, para execução de ações no âmbito de suas finalidades institucionais. Em razão da natureza jurídica da contratação e da vinculação consorcial existente, resta inviável a abertura de prazo para recebimento de propostas de outros interessados.

Ressalta-se, contudo, que, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, o resultado da contratação será devidamente divulgado nos seguintes meios oficiais:

- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Órgão Oficial do Município;
- Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.



2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 2º, da lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, que dispõe:

“Lei Federal nº 14.133/2021

XI - para celebração de contrato de programa com ente federativo ou com entidade de sua Administração Pública indireta que envolva prestação de serviços públicos de forma associada nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação;”

“Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

III - Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. ”

Com isso, em que pese, poder ser dispensada a presente contratação, em razão do estabelecido na Lei 14.133/2021, a mesma se torna importante para justificar o interesse público e a formalização do contrato.

3. JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul justifica-se em razão de sua natureza jurídica de consórcio público, regularmente constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências.

O objeto da contratação consiste no rateio das despesas do consórcio entre os Entes Consorciados, conforme previsto na Lei nº 11.107/2005 e disciplinado no Contrato de Consórcio Público firmado, bem como na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral. Tal instrumento é indispensável para assegurar o efetivo funcionamento da sede administrativa do consórcio e viabilizar a execução de suas finalidades institucionais na área da saúde.

Destaca-se que o rateio decorre de obrigação legal e contratual assumida pelos entes consorciados quando da adesão ao consórcio público, não se tratando de contratação baseada em competição de mercado, mas de cumprimento de dever institucional previamente estabelecido. O CIM Polo Sul é a única entidade apta a executar o objeto, por ser o próprio consórcio ao qual o ente integra, inexistindo possibilidade de substituição por outro fornecedor.

Assim, a escolha do fornecedor decorre da inviabilidade de competição, uma vez que somente o próprio consórcio pode promover a gestão, administração e execução das ações previstas no Contrato de Consórcio Público, incluindo a operacionalização das despesas rateadas entre os entes consorciados.

Dessa forma, resta plenamente justificada a escolha do Consórcio Público Região Polo Sul – CIM Polo Sul para a formalização do contrato de rateio, por se tratar de medida necessária ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

cumprimento das obrigações legais e contratuais, bem como à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do consórcio.

4. DOS VALORES OBTIDOS

ITEM	Especificação/Descrição	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Rateio das despesas do CONSÓRCIO entre os Entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.	Mensal	5	14.744,00	73.720,00

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais)**.

5. DA HABILITAÇÃO

Dessa feita, foi solicitada à empresa a apresentação dos documentos de habilitação conforme consta relação no Termo de Referência que serviu para nortear o processo.

Habilitação jurídica:

- Ato constitutivo
- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuinte (CNPJ), expedida no ano em curso

Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante
- Certificado de Regularidade para com o FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6. DA CONCLUSÃO

Assim, esta Agente de Contratação entende que o presente processo atende a todos os requisitos da Lei 14.133/2021.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar o consórcio referido, relativamente ao objeto em questão, é decisão discricionária do prefeito municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Vargem Alta – ES, 23 de fevereiro de 2026.

Eriele de Lima Nascimento

Agente de Contratação

7. DA AUTORIZAÇÃO FINAL

À Gerência de Contratos

Ratificando o exposto pelo Agente de Contratação, fica autorizada a contratação do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL**, no valor total de **R\$ 73.720,00** (setenta e três mil e setecentos e vinte reais).

Vargem Alta – ES, 23 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
GLIC - SEMAD - PMVA
assinado em 23/02/2026 15:32:03 -03:00

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 23/02/2026 16:50:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 16:50:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-47WM6S>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA **Estado do Espírito Santo**

Aviso de Ratificação da Dispensa de Licitação nº 004/2026-FMS **ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0003**

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21 - art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52**, para formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, no valor global de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-90JZR.

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 23/02/2026 16:50:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 23/02/2026 16:50:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-FL53V4>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **24/02/2026 14:01:51** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (3)

#35 - 2026-47WM6S - JUSTIFICATIVA PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR E PREÇO PACTUADO

#36 - 2026-FL53V4 - Ratificação processo

#37 - 2026-CZN8XF - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR

JUSTIFICATIVA

.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 24/02/2026 14:01:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:01:51 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-CZN8XF>



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL**

CPF/CNPJ: **02.722.566/0001-52**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:09:03 do dia 19/02/2026 , com validade até o dia 21/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: fiKXhLhq7dqGiCuQf4UA

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:48:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-12G6P9>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL**

CPF/CNPJ: **02.722.566/0001-52**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:10:48 do dia 19/02/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 8F67190226151048

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:48:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-99WV9Q>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (19/02/2026 às 15:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 02.722.566/0001-52.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6997.5208.8864.1616 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:48:11 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-701M12>



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – TERÇA-FEIRA, 27 DE JANEIRO DE 2026 – Nº 2762

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 6029, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

NOMEIA A SRª. HILDA MARIA DOS ANJOS SANTOS NO CARGO COMISSIONADO SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CC-I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. **Hilda Maria dos Anjos Santos** para o exercício do Cargo Comissionado Subsecretária Municipal de Saúde - CC-I, do município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 294/2025 QUE DESIGNOU OS AGENTES DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 294/2025 para designar os seguintes Agentes de Contratação para a condução dos procedimentos licitatórios e de contratações diretas:

João Ricardo Cláudio da Silva

Caio Roppe da Silva

Eriele de Lima Nascimento

Art. 2º Aos Agentes de Contratação será atribuída gratificação, em virtude da previsão contida no art. 97, §2º, inciso I, nos termos da Lei Complementar nº 010/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 27 de janeiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

ID: 2025.071E0700001.01.0038

A Prefeitura Municipal de Vargem Alta vem a público informar que, em prosseguimento ao processo de abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e confecção de uniformes e artigos de malharia em geral, para atender as demandas das secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Vargem Alta/ES, obteve como melhor proposta a apresentada pelas empresas **AVILES TEXTIL LTDA**, vencedora nos lotes 1, 13 e 14 no valor total de R\$ 54.460,36 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), **BARRA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME**, vencedora nos lotes 5, 6, 17 e 20 no valor total de R\$ 52.115,40 (cinquenta e dois mil cento e quinze reais e quarenta centavos), **INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA**, vencedora nos lotes 21 e 22 no valor total de R\$ 134.940,00 (cento e trinta e quatro mil novecentos e quarenta reais), **KOPU BRINDES LTDA**, vencedora no lote 12 no valor total de R\$ 18.720,00 (dezoito mil setecentos e vinte reais), **MICHEL SZMULIK - ENCAP BOLSAS**, vencedora no lote 11 no valor total de R\$ 11.583,00 (onze mil quinhentos e oitenta e três reais), **PROSEG TEXTIL COMERCIAL EIRELI**, vencedora nos lotes 7, 8, 15, 18 e 19 no valor total de R\$ 40.585,00 (quarenta mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **R M DE SOUZA LTDA**, vencedora nos lotes 2, 3, 4, 10 e 16 no valor total de R\$ 36.695,50 (trinta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:51:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-65DK8J>

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000004/2026



Última atualização 24/02/2026

Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



[Entrar](#)

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, XI

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 24/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 14645035000192-1-000004/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL.

Informação complementar:

Consórcio Público de Saúde da Região Polo Sul, assim como os demais Consorcio Públicos deSaúde é uma estratégia para otimizar recursos, melhorar a eficiência na prestação de serviço desaúde e ampliar o acesso da população aos atendimentos de baixa e m

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 73.720,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 73.720,00
--	--

Itens	Arquivos	Histórico
Nome ▾		Data/Hora de Inclusão ▾
Autorizacao do prefeito		24/02/2026 - 14:10:30
JUSTIFICATIVA PARA SELECAO DO FORNECEDOR E PRECO P		24/02/2026 - 14:10:56
Ratificacao processo		24/02/2026 - 14:11:01
MEM._693.2025_-_DFD_-_Contrato_de_Rateio_-_CIM_POL		24/02/2026 - 14:11:07
MEM._693.2025_-_ETP+_Mapa_de_Risco_-_Contrato_de_		24/02/2026 - 14:11:13

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:50:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-S567G6>

ÓRGÃO



OFICIAL

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2026 – Nº 2778

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

Aviso de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 004/2026-FMS

ID CidadES: 2026.071E0500001.09.0003

O Município de Vargem Alta/ES, torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no Lei 14.133/21, art 75, inciso XI, na contratação do **CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.722.566/0001-52, para formalização de Contrato de Rateio com o Consórcio Público da Região Polo Sul – CIM POLO SUL, no valor global de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais), conforme planilha orçamentária presente no processo de protocolo nº 2025-90JZR.

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

000007/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.

VALOR: 110.400,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

(080001.1030201022.413.33903600000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

EXTRATO DE CONTRATO

000008/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0002

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo

Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM EXECUÇÃO PARCELADA, NO ÓRGÃO CONTRATANTE, POR INTERMÉDIO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL

VALOR: 1.000.000,00 conforme proposta de preços.

PRAZO DO CONTRATO: 23 de fevereiro de 2027

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00121-1600000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (080001.1030201022.413.33903600000.1600000000000)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 23 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:50:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6800HC>

Detalhes da Dispensa/Inexigibilidade

Inexigibilidade de licitação é a modalidade que a Lei de Licitações, ou Lei Nº8.666/1993, desobriga a Administração Pública de realizar o procedimento licitatório, por inviabilidade de competição. Neste caso, as contratações mais comuns são aquelas em que o órgão público só encontra um fornecedor ou o representante comercial é exclusivo. A dispensa de licitação é a modalidade de contratação direta, mediante licitação dispensada ou licitação dispensável. Os casos mais comuns são aqueles realizados em razão do valor da contratação, conforme dispõe a Lei.

Fonte: *Tribunal de Contas da União e Secretaria de Controle Interno.*

[Imprimir relatório](#)

Dados da Dispensa ou Inexigibilidade

Entidade:

FUNDO MUNICIPAL DE SAI

Número:

000004/2026

Processo:

2025-90JZR/2025

Modalidade:

Dispensa

Abertura:

23/02/2026

Conclusão:

24/02/2026

Situação:

Concluída

Base Legal:

Lei Nº 14.133/2021, Dispens

Objeto:

Valor Estimado:

R\$ 73.720,00

Valor Global:

R\$ 73.720,00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:50:52 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-W7S3BN>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **24/02/2026 14:52:42** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (8)

- #38 - 2026-12G6P9 - CGU CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL
- #39 - 2026-99WV9Q - TCU CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL - Copia
- #40 - 2026-701M12 - CNJ CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL (1)
- #41 - 2026-65DK8J - Portaria 020-2026 AGENTE DE CONTRATAÇÃO 28-01
- #42 - 2026-S567G6 - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal Nacional de Contratações Públicas
- #43 - 2026-6800HC - DIVULGAÇÃO do resultado no Órgão Municipal
- #44 - 2026-W7S3BN - DIVULGAÇÃO do resultado no Portal da Transparência de Vargem Alta - ES
- #45 - 2026-DW3F5P - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

À Gerência de Contratos para elaboração do instrumento de contratação.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ERIELE DE LIMA NASCIMENTO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

GLIC - SEMAD - PMVA

assinado em 24/02/2026 14:52:42 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 24/02/2026 14:52:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ERIELE DE LIMA NASCIMENTO (AGENTE DE CONTRATAÇÕES - GLIC - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-DW3F5P>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **25/02/2026 12:15:39** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DESTINO

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DOCUMENTO ENTRANHADO

#46 - 2026-1VHLQJ - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Para manifestação quanto a vigência do contrato

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 25/02/2026 12:15:39 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 12:15:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1VHLQJ>



TERMO DE DESPACHO DE PROCESSO

2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **25/02/2026 15:33:35** - Horário de Brasília - UTC-3

ORIGEM

PMVA - SESA - GCCS - GERÊNCIA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DA SAÚDE

DESTINO

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTO ENTRANHADO

#47 - 2026-VCTKN0 - TERMO DE DESPACHO DO PROCESSO 2025-90JZR

MENSAGEM

Considerando que a minuta encaminhada pelo Consórcio estabelece o valor anual de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais), prevendo que o repasse, em parcela única ou de forma mensal, deverá ocorrer integralmente dentro do respectivo exercício financeiro, faz-se necessária a adequação da vigência contratual para o exercício financeiro de 2026.

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JHENNIFER DONA SABADINI

GERENTE

GCCS - SESA - PMVA

assinado em 25/02/2026 15:33:35 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 25/02/2026 15:33:35 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por JHENNIFER DONA SABADINI (GERENTE - GCCS - SESA - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VCTKN0>



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

CONTRATO DE RATEIO Nº 009/2026.

PROC. ADM. Nº 2025-90JZR.

I – PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA/ES**, inscrito no CNPJ sob nº 31.723.570/0001-33, com sua sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vereador Pedro Israel David, s/nº– Centro, CEP 29.295-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr Elieser Rabello, e, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.645.035/0001-92, com sede na Rua Padre Antônio Maria, nº 210 – Centro, CEP 29.295-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde Sra. Edna Maria da Silva, e O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 02.722.566/0001-52, com sede administrativa, à Rua Maria Josefina de Resende, nº625, Café Moca, Mimoso do Sul, Cep: 29.400-000, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Gedson Brandão Paulino - Prefeito Municipal de Iconha, celebram o presente Contrato de Rateio, com dispensa de licitação embasada no Inc. III do §1º do Art. 2º da Lei Federal 11.107/2005, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 274/16, pelo Contrato de Consórcio público do CIM POLO SUL, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os Entes **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/2005, e, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembléia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** na área de saúde, nos termos do Contrato de Consórcio Público firmado.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do **CONSÓRCIO**, entre outras:

Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

- a) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do **CONSÓRCIO**, relativos à área de saúde, previstos no Contrato de Consórcio Público;
- b) custos despendidos na remuneração de empregados, e pagamento de gratificações, jetons dentre outras, nela incluída os encargos trabalhistas;
- c) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do **CONSÓRCIO**, bem como para a execução de ações e projetos conforme disposto no Contrato de Consórcio Público e Estatuto, em benefício dos municípios consorciados.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados; ao assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;

e) Custos despendidos na participação de eventos (congressos, seminários e outros), cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de saúde e de consórcios públicos, e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;

f) Outras despesas cuja realização ou execução seja aprovada pelos órgãos colegiados do CONSÓRCIO

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Utilizar os valores recebidos por meio do presente instrumento para custeio do funcionamento de sua sede administrativa e demais serviços, projetos e atividades aprovados pela Assembleia Geral, com custeio mediante contrato de rateio;

b) Disponibilizar ao CONSORCIADO acesso ao sistema de gestão do consórcio em tempo real, com autorização para gerar e emitir relatórios de agendamentos, atendimentos e faturamento de serviços;

c) Somente lançar no sistema de gestão do CONSÓRCIO os valores financeiros repassados pelo CONSORCIADO após o recebimento da Nota de Pagamento que comprove a rubrica financeira pertinente ao recurso financeiro recebido e o comprovante do depósito realizado;

d) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CONSÓRCIO, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os Artigos 52 e 54 da Lei Complementar 101/2000 e as instruções normativas do Tribunal de Contas do Espírito Santo, no tocante a prestação de contas mensal;

e) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral, referente à utilização dos valores decorrentes das transferências intragovernamentais realizadas pelo CONSORCIADO, em razão da execução deste CONTRATO;

f) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

g) Adotar as medidas administrativas para o credenciamento e ou contratação de pessoas jurídicas, na forma prevista na legislação, para a prestação dos serviços de saúde constantes da Tabela de Valores e Procedimentos de Saúde do CONSÓRCIO;

h) Disponibilizar ao CONSORCIADO a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências na área de

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

saúde e de consórcio público, e o aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado

i) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

j) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral e Câmara Setorial de Saúde, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

k) Apresentar, por meio de sistema de gestão de consórcio, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção da sede e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;

l) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:

a) Participar das reuniões dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;

b) Participar das deliberações sobre funcionamento do consórcio, bem como sobre autorização para a realização e ou execução de novas ações, projetos e serviços de saúde demandados pela população do CONSORCIADO;

c) Enviar imediatamente ao CONSÓRCIO cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na fonte de recurso e rubrica correta, bem como lançar o crédito financeiro no sistema gerencial do CONSÓRCIO;

d) Acompanhar a execução da prestação dos serviços administrativos executados direta e indiretamente pelo CONSÓRCIO, bem como da prestação dos serviços de saúde credenciados e ou contratados em cumprimento as deliberações dos órgãos colegiados do CONSÓRCIO;

n) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO autorizados para pagamento por meio do contrato de rateio, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada, neste último, deverá repassar no primeiro semestre;

e) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

f) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;

h) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 73.720,00 (setenta e três mil e setecentos e vinte reais), em parcela única ou dividido em parcelas mensais. Em qualquer das modalidades escolhidas, o repasse integral deverá ocorrer dentro do respectivo exercício financeiro.

§1º No caso de opção pelo pagamento em parcelas mensais, o valor total constante do Inciso I deverá ser integralmente repassado dentro do exercício financeiro correspondente, observando-se como data limite o dia 31 de julho de 2026. A primeira parcela deverá ser obrigatoriamente repassada no mês de janeiro de 2026, devendo as demais parcelas serem quitadas de forma sucessiva e regular. Por sua vez, na hipótese de opção pelo pagamento em parcela única, o valor total previsto no Inciso I deverá ser integralmente quitado até o encerramento do primeiro trimestre do exercício financeiro de 2026.

§2º – O cumprimento dos repasses financeiros dentro dos prazos estabelecidos neste contrato, visa que os recursos do CONSORCIADO sejam contabilizados como receita dentro do referido exercício financeiro pertinente à vigência deste instrumento, e ainda, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, e dos serviços contratados pelo CONSÓRCIO em cumprimento ao objeto do presente instrumento.

§3º O valor estabelecido nesta cláusula, poderá ser alterado somente mediante a aprovação da Assembleia Geral, no caso das despesas administrativas da sede do CONSÓRCIO, e no caso das demais despesas, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos, poderá ser alterado por meio de decisão do CONSORCIADO mediante a celebração de termo aditivo, respeitado sempre o valor da cota de rateio fixada pela Assembleia Geral.

§4º – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Banestes, Conta Corrente 25.102.674, Agência 0125 (Mimoso do Sul/ES), ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse, o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias, na fonte de recursos 150000150000, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do CONSORCIADO, distribuídas na forma do inciso I.

I – Dotações orçamentárias para cobrir as despesas com a administração da sede do consórcio:

Projeto / Atividade:

Órgão: 080

Unidade: 100

Função: 10 – Saúde

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

Projeto / Atividade: 080100.1030200142.050 – Rateio Pela Participação em Consórcio de Saúde.

Elementos de Despesa Valor Fonte

Ficha 106, fonte 15000015000, valor: R\$ 26.060,00

Ficha 107, fonte 15000015000, valor: R\$ 45.660,00

Ficha 109, fonte 15000015000, valor: R\$ 2.000,00

TOTAL - item I 73.720,00

§1º – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

§2º Fica acordado que a responsabilidade de inserção de dotação orçamentária é única e exclusiva do CONSORCIADO, não sendo da competência do CONSÓRCIO a correção ou alteração da dotação orçamentária, visto se tratar de rubrica constante do orçamento de cada município CONSORCIADO.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência a partir de 25/02/2026 até 31/12/2026.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO inadimplente às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos) e no Decreto Federal 6.017/2007.

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao exercício pertinente a 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

Gerência de Contratos

estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO, sem prejuízo da cobrança administrativa e ou judicial de valores em atraso devidos em decorrência do presente instrumento e ou deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE assume integral responsabilidade pelo compromisso assumido e declara que realizará o acordado neste instrumento conforme descrito na Cláusula Primeira, e que, caso venha a descumprir as cláusulas e condições deste instrumento contratual, torna-se inadimplente para efeitos de execução futura, constituindo assim título executivo extrajudicial, com fulcro no Art. 784, inciso IX do Código de Processo Civil, no valor total descrito na Cláusula Terceira deste Contrato.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Mimoso do Sul/ES para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Vargem Alta/ES, 25 de fevereiro de 2026.

Elieser Rabello
Prefeito Municipal
CONSORCIADO

Edna da Silva
Secretária Municipal de Saúde
CONSORCIADO

Gedson Brandão Paulino
Presidente do CIM POLO SUL
CONSÓRCIO

CNPJ 31.723.570/0001-33

Paço Administrativo João Bosco Dias

Rua Vereador Pedro Israel David, s/n, Centro, Vargem Alta – ES CEP: 29.295-000 Tel: (28) 99942-6643

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL
SGAPM - GAPM - PMVA
assinado em 26/02/2026 12:25:53 -03:00

EDNA MARIA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
GASESA - SESA - PMVA
assinado em 27/02/2026 11:11:49 -03:00

GEDSON BRANDÃO PAULINO
CIDADÃO
assinado em 26/02/2026 13:24:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/02/2026 11:11:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-RP792C>

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 0000009/2026

Última atualização 02/03/2026



Local: Vargem Alta/ES **Órgão:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

Unidade executora: 14645035000192-003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARGEM ALTA - FMS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2025-90JZR/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 26/02/2026 **Data de assinatura:** 25/02/2026 **Vigência:** de 25/02/2026 a 31/12/2026

Id contrato PNCP: 14645035000192-2-000006/2026 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: [14645035000192-1-000004/2026](#)

Objeto:

Formalizacao de Contrato de Rateio com o Consorcio Publico da Regiao Polo Sul â€" CIM POLO SUL.

VALOR CONTRATADO

R\$ 73.720,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 02.722.566/0001-52 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL- CIM POLO SUL

Arquivos		Histórico	
Nome		Data/Hora de Inclusão	
CONTRATO_009-2026_CIM_POLO_SUL		02/03/2026 - 12:51:28	
Exibir:	5	1-1 de 1 itens	Página: 1
Voltar			



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

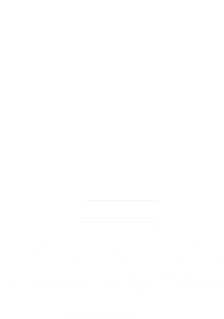
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 12:51:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K5ZSC0>

- II – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- III – Sala do Empreendedor;
- IV – Núcleo de Apoio ao Contribuinte – NAC;
- V – demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VII

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, por meio de decreto, podendo estabelecer normas complementares para sua plena execução.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LEI Nº 1613, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO À INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA, PARA CUSTEIO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023, CELEBRADO COM A ASSOCIAÇÃO PROTETORES POR AMOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), destinado à criação de ficha orçamentária na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, para custeio das despesas decorrentes do Termo de Fomento nº 005/2023, celebrado com a Associação Protetores Por Amor.

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será incluído conforme a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 100001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Órgão: 100 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 542 – Controle Ambiental
Programa: 0052 – Gestão e Fortalecimento Ambiental
Projeto/Atividade: 100001.18.542.0052.2.006 – BEM-ESTAR ANIMAL
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 78.000,00

Art. 3º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei decorrerão da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente:

FICHA: 565
Unidade Orçamentária: 110001 – Secretaria Municipal de Agricultura
Órgão: 110– Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 – Extensão Rural
Programa: 0087 – Fortalecimento das Atividades Agrícolas
Projeto/Atividade: 2.089 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Agrícolas
Elemento de Despesa: 33504300000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recurso: 150000009999 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R\$ 78.000,00

Art. 4º Ficam alterados o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para inclusão da dotação orçamentária correspondente ao crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 26 de fevereiro de 2026.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATADO: UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0021/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMINIR/ES, CUJO O OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CARTÃO ELETRÔNICO/MAGNÉTICO COM CHIP DE SEGURANÇA E SENHA INDIVIDUAL, PARA RECARGA MENSAL, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA OS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA.

VALOR TOTAL: R\$ 7.361.190,00

ID CIDADES Nº.

2026.071E0700001.16.0002

Vargem Alta, 26/02/2026

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
000009/2026

ID: 2026.071E0500001.09.0003

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermedio do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: CONSORCIO PUBLICO DA REGIAO POLO SUL-CIM POLO SUL

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL.
VALOR: 73.720,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00122-150000150000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (080001.1030201022.413.33903900000.150000150000 - 1002)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Vargem Alta, 25 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

EXTRATO DE CONTRATO
000031/2026

ID: 2026.071E0700001.10.0009

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta.
CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NACIONAL COM JEFFERSON E SUELLEN PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO 38º ANIVERSARIO POLITICO DE VARGEM ALTA
VALOR: 210.000,00 conforme proposta de preços.
PRAZO DO CONTRATO: 27 de agosto de 2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 00711-150000009999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (150001.1339200752.053.33903900000.150000009999)
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Vargem Alta, 26 de fevereiro de 2026

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal
Contratante

CONVÊNIOS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 – LEI 13.019/2014

PROCESSO 2026-56K5K

OSC Proponente: Escolinha de Futebol de Prosperidade
CNPJ Nº: 35.826.067/0001-64
Endereço: Av. Beira Rio, S/N, Prosperidade, Vargem Alta – ES
Objeto proposto: Cooperação financeira para a Escolinha de Futebol de Prosperidade, visando proporcionar a difusão de atividades sociais, cívicas, culturais e desportivas no município
Valor do repasse: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)
Fundamentação para a inexigibilidade: Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014 Arts. 21, 22 e 23 da IN-SCV Nº 001/2016
Prazo para impugnação: 05 (cinco) dias a contar da publicação do extrato desse termo de inexigibilidade de chamamento público, conforme preceitua o Art. 32, §2º da Lei 13.019/2014.
O inteiro teor do processo se encontra disponível na Gerência de Convênios à disposição dos interessados. Esclarecimentos pelo telefone (28) 99968-8191 ou pelo endereço convênios@vargemalta.es.gov.br.

Vargem Alta – ES, 26 de fevereiro de 2026.

JEAN SILVEIRA FIM
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONVOCAÇÃO - EDITAL SEME Nº 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SEME Nº 011/2025

O Secretário de Educação do Município de Vargem Alta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 5520/2025, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado – Edital SEME 013/2025, para preenchimento de vagas temporárias de acordo com as normas estabelecidas no presente Edital, bem como as estabelecidas no Edital SEME nº 011/2025.

Da convocação e dos critérios de avaliação.

1.1 Os candidatos **CONVOCADOS deverão comparecer** na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Vereador Pedro Israel David, Parque de Exposições Lair Alvarenga, Centro – Vargem Alta/ES, **no dia e horário estabelecido para cada cargo, conforme Anexo I** do presente edital.

1.2 O candidato deverá comparecer munido de documento original de identificação com foto, comprovante de inscrição, bem como documentação original comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, para conferência por membro da comissão de processo seletivo e, constatada qualquer irregularidade, o candidato será SUMARIAMENTE EXCLUÍDO deste processo seletivo.

1. Da formalização do contrato.

2.1 Os candidatos deverão apresentar, no ato da convocação, para efeito de formalização do contrato, **cópias simples dos documentos relacionados no Anexo II** do presente edital,

1.1. Na hipótese da não apresentação dos documentos necessários a formalização do contrato, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

3. Aos candidatos convocados, cujos nomes **não aparecem com indicação de asterisco (*)**, não será assegurado o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado seguindo a ordem de classificação, em número de vagas suficiente para suprir as necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Educação.

Vargem Alta/ES, 26 de fevereiro de 2026.

Walaci Pizetta

Secretário de Educação do
Município de Vargem Alta/ES
Decreto 5520/2025

ANEXO I

CARGO: PMFD – ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Data da escolha de vaga: 02/03/2026

Horário: 08h00

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME
9º PPP Cota Racial	2852	ELIETE REGINA ALVES DA SILVA



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 12:51:58 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-VXJ7QX>



TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR

Disponível em <https://e-docs.es.gov.br/p/2025-90JZR>



Realizado em: **02/03/2026 12:52:09** - Horário de Brasília - UTC-3

LOCAL

PMVA - SEMAD - GCONT - GERENCIA DE CONTRATOS

DOCUMENTOS ENTRANHADOS (4)

#48 - 2026-RP792C - CONTRATO 009-2026 CIM POLO SUL

#49 - 2026-K5ZSC0 - Portal Nacional de Contratações Públicas

#50 - 2026-VXJ7QX - PUBLICAÇÃO PMVA

#51 - 2026-1NM7J6 - TERMO DE ENTRANHAMENTO DO PROCESSO 2025-90JZR

JUSTIFICATIVA

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAILEN GOMES PENA SARTORIO

GERENTE

GCONT - SEMAD - PMVA

assinado em 02/03/2026 12:52:09 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 02/03/2026 12:52:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por RAILEN GOMES PENA SARTORIO (GERENTE - GCONT - SEMAD - PMVA)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-1NM7J6>